

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇO № 02/2017 PROCESSO № 5376/2017

Razão Social:			
CNPJ Nº		_	
Endereço:			
E-mail:		_	
Cidade:		_Estado:	
Telefone:		_Fax:	
Celular:			
Contato:			
Recebemos através do a vocatório da licitação acid		.trt16.jus.br., nesta data, co	ópia do instrumento con-
Local:		_, de	_de 2017.
	Assinatura		

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5376/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de serviços de reforma e adaptação dos banheiros públicos e hall dos elevadores do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico-financeiro), IV (Modelo de Composição de BDI), V (Declaração de Vistoria), VI (Declaração de Análise Técnica), VII (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração de Trabalho/ Menor), IX (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo) e X (Minuta do Contrato), XI (Caderno de Encargos) XII (Projetos) e XIII (Planilha de Composição Unitária), que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 20 de dezembro de 2017**, **às 9 horas (horário local)**, na Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designada pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16^a Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e/ou de arquitetura, para execução dos serviços de reforma e adaptação dos banheiros públicos e hall dos elevadores do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha- São Luís-MA, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e cronograma anexos a este Edital.
- 1.1.1 Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.
- 1.1.2 Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.3 A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:
- 2.1.1 ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- 2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- 2.1.5 Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)
- 2.2 A Comissão Permanente de Licitação consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 5.12 e 7.6 deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:
- 3.1.1–Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;
- 3.1.2 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 3.1.3 Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;
- 3.2 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.
 - 3.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
 - 3.4 O credenciamento poderá ser realizado em gualquer fase da licitação.
- 3.5 O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**
- 4.1.1 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.
- 4.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.3 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.



5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo "Documentação", os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1- Declaração da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo VIII**).
- 5.1.2 Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo IX**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.3 Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 5.1.3.1 Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- 5.1.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- 5.1.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- I -Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);
- II A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.10 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho ao qual está vinculada, com a indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;
- 5.1.10.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;
- 5.1.11 Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação:
 - Obra ou Reforma ou Serviços de Construção Civil.
- 5.1.12 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura ou Engenharia Civil, devidamente registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.1.12.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 TCU Plenário);
- 5.1.13 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos –Arquiteto ou Engenheiro Civil, que comprove ter os mesmos executado serviços de características se-

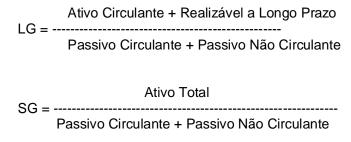


melhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- Serviços em alvenaria;
- Assentamento de piso cerâmico.
- 5.1.13.2 O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 5.1.14 Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO V** desta Tomada de Preço, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 5.1.16 Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir, que comprovem a boa situação financeira da licitante demonstrada pelos *Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)* superiores a 1(um), utilizando as seguintes fórmulas para seu cálculo:



Ativo Circulante
LC=---Passivo Circulante



- 5.1.16.1 Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 5.1.16.2 A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.
- 5.2 Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal dar-se-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.
- 5.3 Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido no SICAF. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.5 No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



- 5.5.1 A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada na Seção de Aquisições Públicas, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 15 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, preferencialmente **antes** da abertura da sessão;
- 5.6 Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;
- 5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 5.7.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 5.8 A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.
- 5.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.10 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura se encontrar em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista **no item** 5, subitem I continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.
- 5.11 Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.
- 5.12 Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.
- 5.13 Se não houver a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.14 Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:
- 6.1.1 Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo nos preços os Benefícios de Despesas Indiretas BDI, informando no final da planilha o preço global da proposta.
- **6.1.2 Declaração de Análise Técnica** de acordo com o **Anexo VI**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa informando ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações;
- 6.1.3 Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (modelo Anexo IV).
- **6.1.4 Cronograma físico-financeiro (Anexo III)**, com prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.
- 6.1.4.1 Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:
 - a) a primeira etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados:
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;
- d) A última parcela de pagamento só será quitada após a entrega definitiva dos serviços.
- 6.2 A adjudicação será efetuada por preço global, admitindo-se como valor máximo R\$ 425.922,70 (quatrocentos e vinte cinco mil, novecentos e vinte e dois reias e setenta centavos), equivalente ao valor orçado pelo órgão licitante;
- 6.3- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.
- 6.4 Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;



- 6.4.1 No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.
- 6.5 Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento:
- 6.6 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;
- 6.7 A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.
- 6.8 Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).
- 6.9 Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.
- 6.10 A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 6.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;
- 6.12 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.
- 6.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.
- 6.14 Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.
- 6.15 Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, e-mail e o nome da pessoa para contato.



- 6.16 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições analíticas de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação até a assinatura do contrato.
- 6.17 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal no Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.
- 6.17.1 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Tribunal, o licitante deverá adequar a sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.
- 7.2 **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:
- a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) que apresentarem preço global superior ao valor máximo admitido (valor estimado).

- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) que não regularizarem o preço unitário em conformidade com o item 6.17 deste Edital.
- 7.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:
- a)média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) valor orçado pela Administração.
- 7.3 Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previs-



tas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

- 7.4 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:
- 7.4.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;
- 7.4.1.1 Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.
- 7.4.1.2 Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.
- 7.4.1.3 Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.4.2 não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.3 no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5 Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.
- 7.6 Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.



- 7.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7.8 Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item I- Regularidade Fiscal e Trabalhista- deste edital.
- 7.9 Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 15:00 horas e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3 Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal por e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.
- 8.4 Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 8.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- 8.7 O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por ser processo eletrônico.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.
- 9.2 Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão



de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

- 9.3 A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.
- 9.4 As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrão através do programa 107713 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subitem 16 Manutenção e Conservação de bens imóveis.

10 - DO CONTRATO

- 10.1 A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3 Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Maranhão e no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 10.4 Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A Contratada, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.
- 11.2 A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.



11.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004:
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 11.2.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.
- 11.3 A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.4 A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 11.6 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.7 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.
- 11.8 Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.
 - 11.9 Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu



todas as cláusulas do contrato;

- 11.9.2 no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.10- Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 12.2 À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 13.1 A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.
- 13.2 Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC);
- 13.3 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 13.4 O reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta.
- 13.5 Os reajustes serão precedidos de forma automática pelo contratante. Em caso de ser verificado preço acima do mercado o Tribunal deverá proceder a negociação de preços.
- 13.6 O reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:
 - I os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
 - II a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 13.7 Os reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 13.8 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.
- 13.9 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.10 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 14.1 A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.
- 14.2 -O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 14.3 Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.
- 14.4 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 14.5 A Contratada, deverá apresentar as ART e RRT (neste caso vinculada) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.
- 14.6 A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.
- 14.7 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.
- 14.8 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



14.8.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada à Diretoria Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado em etapas, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, coincidindo com o número de medições;
- 15.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico fianceiro da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 15.3 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico.
- 15.3.1 A liberação da última parcela fica condicionada à juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes ao consumo de água e energia, quando utilizados pela Contratada durante a execução do objeto e, ainda, à entrega ao Contratante das notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra;
- 15.4 A nota fiscal/fatura referente à cada etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição) após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga no prazo até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota/fatura a ser protocolada no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício Sede ou enviada para a Seção de Engenharia através do e-mail engenharia@trt16.jus.br, devendo a contratada confirmar o recebimento:
- 15.4.1 A empresa deverá informar no corpo da Nota Fiscal, o domicílio bancário, para facilitar o pagamento.
- 15.4.2 Para o pagamento a nota fiscal de cada etapa deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de regularidade para com a Receita Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta da Receita Federal) conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- **b.** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- **c.** GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;



- **d.** CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço GRF do ultimo recolhimento devida, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;
- **e.** Comprovante da entrega dos vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.
- **f.** Declaração assinada por representante do Contratado em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo o pagamento de salários, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do (s) empregado (s) alocados para o serviço do Contratante.
- 15.4.2 A não apresentação dos comprovantes acima relacionados, ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente; caracteriza ainda descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada a aplicação das penalidades previstas no item 20 do Termo de Referência.
- 15.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 15.4.**
- 15.5.1 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;
- 15.7– Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;
- 15.8 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 15.9 Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES;
- 15.10 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que poderá ser feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.
- 15.11. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa



de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo paga-

mento

VP = Valor da parcela em atraso

16 - DAS PENALIDADES

16.1- Previstas no item 16 do Projeto Básico.

17 - DAS OBRIGAÇÕES:

17.1- As obrigações do CONTRATADO e do CONTRATANTE estão dispostas no Projeto Básico.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Fica vedado a empresa vencedora empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)
- 18.2 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.1 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.
- 18.3 Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 18.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 18.5 Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.
- 18.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.
- 18.7 A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, sendo disponibilizada pela Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.jus.br/ opção "licitações".
- 18.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.
- 18.9 As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.jus.br. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital devendo acompanhar através do site do TRT acima mencionado.
- 18.10 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 18.11 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.
- 18.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.13 Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas na Seção de Aquisições Públicas, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Areinha ou através do telefone (0xx98) 2109-9378/ 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 15:00 horas.

São Luís, 31 de outubro de 2017

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Presidente da CPL Raimundo Nonato Monteiro Filho Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa Membro da CPL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAP-TAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICO E HALL DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO TRT 16ª REGIÃO.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou de arquitetura, para a execução dos serviços de reforma e adaptação dos banheiros públicos e hall dos elevadores do prédiosede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e cronograma em anexos.

2.JUSTIFICATIVA

O prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região funciona em um imóvel construído com partido arquitetônico para funcionar salas comerciais, que sofreu adaptações que possibilitassem a ocupação com fins institucionais.

O fato da edificação ter sido projetada na época para uso comerciais, os espaços não permitiram adequações que proporcionassem a facilidade ao acesso, a condição de alcance, percepção e atendimento para utilização com segurança e autonomia da edificação.

Diante da necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho e acessibilidade aos PNE aliadas às diretrizes da Administração deste Regional é que apresentamos o presente Projeto Básico. Tendo como referência os dispostos no Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 que dá prioridade aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), também da Lei nº 10.098/2000 que estabelece critérios básicos para a promoção e acessibilidade para os PNE e NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

A concepção arquitetônica aqui apresentada foi desenvolvida objetivando uma edificação com destaque para o uso racional do espaço e apta a proporcionar melhores condições de acesso e conforto aos usuários.

Na definição dos materiais de acabamento, optou-se por aqueles de médio padrão, prezando, no entanto, pela qualidade e durabilidade, buscando-se no mercado materiais que reflitam o melhor fator custo/benefício.

3. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DA LICITAÇÃO



Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adaptação dos banheiros publico aos PNE e reforma do hall dos elevadores. Justifica-se a adoção da licitação fundamentada na Lei 8.666/93 do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global onde estabelece clara distinção entre a conceito de obras e serviços nos incisos I e II do artigo 6°, haja vista que no projeto esta previsto serviços de reforma e ampliação do espaço físico, desta forma enquadra-se no que diz respeito ao inciso I do art. 6° da referida Lei.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 8.666/93, Resoluções CONAMA 237/97, CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções do CSJT 70/2010, 98/2012, 103/2012 e 130/2013.

5. LOCAL

Os serviços serão executados no prédio-sede do TRT 16ª Região, situado à Av. Vitorino Freire, s/n, térreo, bairro Areinha, São Luís,MA.

6. ÁREA DE INTERVENÇÃO DA OBRA: área total de 421,82 m²

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa de arquitetura e/ou construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional local.

A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na execução da reforma e adaptação devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.

A execução da reforma e adaptação, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

- a) Obedecer rigorosamente as condições estabelecidas no projeto e orçamento.
- b) Obedecer as normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- c) Obedecer as normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- d) Obedecer as disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de São Luís,
- e) Obedecer as prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamen-



tos que serão utilizados na obra.

f) As normas de segurança constante das especificações não desobrigam a empresa vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8. UTILIZAÇÃO

Magistrados, servidores, advogados, litigantes e convidados com Necessidades Especiais (PNE) da Justiça Trabalhista.

9. EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região

10. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

- 10.1. Prazo máximo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5°(quinto) dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.
- 10.2. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o **vigésimo dia** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:
 - a) garantia contratual, nos termos estabelecidos no item 21;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) Carta de Preposição para o preposto a quem a fiscalização deverá se dirigir quando na obra;
 - d) indicação do Mestre de Obras (Coordenador dos serviços).
- 10.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do contratante, nos seguintes casos:
- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo contratante, quando houver
- I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio à obra que estejam sob responsabilidade expressa do contratante;



- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.
- c) Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- IV) E demais casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

11. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 425.922,70 (Quatrocentos e vinte cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Em atendimento ao Art. 25, inciso III da Resolução nº 70/2010 do CSJT, os quantitativos das planilhas orçamentárias estão compatíveis com os levantamentos das necessidades apuradas, cujos custos foram atribuídos com base na tabela SINAPI, referência Setembro/2017. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare, Orse) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado.

Foi aplicado o BDI de 30,63%, para obras de Construção, conforme acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.

Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceito pela administração, o valor global estimado neste projeto básico. Em relação aos preços unitários, o aceitável será o preconizado em edital.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

12. CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ORÇAMENTO SINTÉTICO

REVESTIMENTO EM GRANITO DO HALL DOS ELEVADORES E RE- FORMA DOS BANHEIROS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 53.705,19	
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 29.628,65	
3.0	FORRO	R\$ 29.606,41	
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.778,81	
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.598,00	
6.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIAS	R\$ 2.811,86	
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 12.527,42	
8.0	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 108.646,43	
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 12.099,24	
10.0	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	R\$ 21.498,55	
11.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	R\$ 15.466,57	
12.0	SOLEIRAS,RODAPÉS,BANCADAS E PEITORIL	R\$ 24.146,06	



13.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 22.732,83
14.0	ESPELHOS	R\$ 14.022,65
15.0	PINTURA	R\$ 16.671,80
16.0	COMPLEMENTOS	R\$ 44.087,19
17.0	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA	R\$ 2.895,05
TOTAL GERAL		R\$ 425.922,70

13. VISTORIA

- 13.1 Os proponentes deverão apresentar declaração de vistoria ou declaração de que conhecem as condições locais, os dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação e entrega dos serviços, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento, falha de projeto ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento dos serviços.
- 13.2 Se apresentar declaração de vistoria, a mesma deverá ser processada nas seguintes condições:
- a) Os proponentes deverão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços de reforma e adaptação dos banheiros publico e hall dos elevadores do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- b) A declaração de vistoria deverá conter o seguinte teor: a licitante assumirá que compareceu ao local onde serão realizados os serviços de reforma e adaptação dos banheiros publico e hall dos elevadores do prédio-sede e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo o prévio e total conhecimento da situação;
- c) A declaração de vistoria será assinada pelo representante legal da empresa e conter visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho;
- d) A vistoria deverá ser marcada antecipadamente no Serviço de Engenharia do TRT 16^a Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395.

Em ambos os casos não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Receber a Nota de empenho pelo contratante;
- b) Deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução dos serviços serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no item 9 e concluí-lo no prazo ali indicado;



- d) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da contratante;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- g) Fornecer aos seus empregados EPIs adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
- h) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- i) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j) Obedecer, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental. Dispostos no art. 6° da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG. Com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos projetos arquitetônicos e complementares, que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho) Resolução CSJT nº 103/2012, especialmente no que diz respeito a:
- I Que os resíduos removidos deverão estar acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2.004, disponibilizado campo específico na planilha de composição de custos;
- II Comprovar antes da assinatura de contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes , por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- j) Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais;
- I) Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.



- o) As normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- p) Deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados equivocadamente.
- q) Entregar, ao final da obra, os projetos com as modificações que eventualmente tenham sido efetuadas, comumente denominado "as built";

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:
- a) Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratante;
- b) Receber o objeto deste projeto básico desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o projeto básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou oficio;
- e) Rejeitar, no ato da conferência do objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o projeto básico;
- f) Solicitar por escrito as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado.
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

16. DAS SANCÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;



16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo

da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem
- 16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa. 16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido no local da execução dos serviços, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento dos serviços, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução dos serviços, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

18. MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, ou seja, 30, 60, 90 e 120 dias, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início dos serviços.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações prédeterminadas.

19. PAGAMENTO



- 19.1 Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 04 (quatro) etapas.
- 19.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços.
- 19.3 As etapas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento na nota fiscal eletrônica/fatura, enviada para o e-mail da Seção de Engenharia (engenharia@trt16.jus.br) ou protocolizada, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício sede do contratante, que será atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5° da lei n° 8.666/93.
 - 19.4 A nota fiscal deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados de:
- a) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;
- b) GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c) CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço GRF do ultimo recolhimento devida, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- f) Comprovante da entrega dos vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.
- g) Declaração assinada por representante do Contratado em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo o pagamento de salários, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do (s) empregado (s) alocados para o serviço do Contratante
- 19.5 A empresa deverá informar no corpo da Nota Fiscal, o domicílio bancário, para facilitar o pagamento.
- 19.6 Deverão ser apresentadas pela contratada as Notas fiscais dos materiais ou equipamentos incorporados à edificação, tipo: luminárias, tomadas, louças e metais sanitários, vidros etc..
- 19.7 A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.
- 19.8 A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.
- 19.9 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa:



- 19.10 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste projeto básico;
- 19.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;
- 19.12 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 19.13 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 19.14 A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.
- 19.15 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

 $EM=I\times N\times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

De 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados e a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.



A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21. GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1°, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.
- 21.2. A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas** decorrentes da contratação.
- 21.3. Em caso de prorrogação do contrato, a garantia oferecida deverá ser estendida de forma a contemplar o novo período.
- 21.4. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a Contratada deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia

22. PROJETO

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes na home page do TRT através de link para download ou mídia digital ou e-mail, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

23. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal.



A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um "Diário de Obras", que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitados ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário.

A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A licitante vencedora emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.

Entregar, ao final da obra, os projetos com as modificações que eventualmente tenham sido efetuadas, comumente denominado "as built";

O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

25. DADOS TÉCNICOS



As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas nos projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

26. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, ou arquiteto que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

27. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

- 29.1 A empresa de arquitetura e/ou construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.
- 29.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional local.
- 29.3 Para a qualificação técnica da empresa será exigido da empresa a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado obra com características semelhantes ao objeto desta licitação:

Obra ou Reforma ou Serviços de Construção Civil

29.4 Comprovante fornecido pela empresa que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Arquitetura ou



Engenharia Civil, devidamente registrados na entidade profissional competente, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 29.4.1 A comprovação de vínculo da empresa com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 TCU Plenário);
- 29.5 Para a qualificação técnica dos profissionais será exigido da empresa a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos (Arquiteto ou Engenheiro Civil) que comprovem ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

Execução de serviços em alvenaria e assentamento de piso cerâmico

29.6 Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela empresa e com a devida concordância formal do Contratante

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições com relação à empresa contratada:
- a Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- b Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n°5.017/2004 e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
- 30.2 As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
 - 30.3 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Projeto Básico.

São Luís, 14 de Novembro de 2017



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA

REVESTIMENTO EM GRANITO DO HALL DOS ELEVADORES E REFORMA DOS BANHEIROS

Sinapi referência: 09/2017 desonerado

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				41.112,45
1.01	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço Galvanizada	m²	1,00	316,25	316,25
1.02	TRT		Taxas e emolumentos de lei	un	1,00	241,00	241,00
1.03	SINAPI	90777	Engenheiro ou Arquiteto júnior, três vezes/semana, (04 horas/dia, durante 4 meses)	h	192,00	69,05	13.257,60
1.04	SINAPI	90780	re de obras (8 horas por dia, 44 horas semanais, durante 4 meses, de segunda a sábado)		880,00	31,02	27.297,60
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				22.681,35
2.01	SINAPI	72238	Retirada de forro em réguas de pvc, inclusive retirada de perfis	m²	116,31	4,92	572,25
2.02	SINAPI	85372	Demolição de forro de gesso	m²	164,56	1,59	261,65
2.03	SINAPI	85332	Retirada de aparelhos de iluminação c/ reaproveitamento	un	69,00	3,60	248,40
2.04	SINAPI	85416	Remoção de interruptores	un	14,00	8,99	125,86
2.05	TRT		Retirada de espelho,fixado com parafusos, medindo 1,80x1,00m	m²	19,99	8,12	162,29
2.06	TRT		Retirada de porta completa, incluindo caixa de madeira (entrada do wc)	m²	14,00	12,19	170,66
2.07	TRT		Retirada de esquadria de madeira (porta h=1,78m), inclusive batente de madeira (ambiente interno dos wc's) c/ reaproveitamento	un	35,00	10,60	371,00
2.08	TRT		Desmontagem e retirada de divisória em granito c/ reaproveitamento	m²	55,97	10,60	593,28
2.09	TRT		Retirada de porta papel-toalha c/ reaproveitamento	un	14,00	2,12	29,68



							1
2.10	TRT		Retirada de porta sabão líquido c/ reaproveitamento	un	7,00	2,12	14,84
2.11	TRT		Retirada de sifão	un	28,00	1,91	53,42
2.12	TRT		Retirada de torneira com reaproveitamento	un	27,00	2,33	62,96
			Retirada de bancada de granito (1,80x0,54) completa,incluindo testeira, cuba e				
2.13	TRT		roda-mão de granito (h=12 cm) c/ reaproveitamento	und	14,00	30,47	426,62
2.14	SINAPI	85333	Retirada de aparelhos sanitarios (Bacia sanitária)	un	26,00	12,41	322,66
2.15	SINAPI	85333	Retirada de aparelhos sanitarios (Mictorio)	un	12,00	12,41	148,92
2.16	TRT		Retirada de porta papel-higiênico, com reaproveitamento	un	35,00	2,65	92,75
2.17	TRT		Retirada de ralo sifonado,PVC, com grelha	un	19,00	3,57	67,79
2.18	TRT		Retirada de caixa sifonada em PVC	un	37,00	4,68	173,27
2.19	TRT		Retirada de registro de gaveta	un	14,00	2,23	31,22
2.20	TRT		Retirada com reaproveitamento de piso em granito	m²	103,46	12,04	1.245,66
2.21	SINAPI	85406	Remoção de cerâmica e substrato de aderência em argamassa	m²	421,82	30,06	12.679,91
2.22	SINAPI	85407	Remoção de fiação elétrica	m	572,20	6,52	3.730,74
2.23	SINAPI	85334	Retirada de esquadrias de vidro/aluminio c/reaproveitamento	m²	85,68	10,60	908,21
2.24	SINAPI	85408	Remoção de peitoril em mármore ou granito	m²	3,22	21,64	69,68
2.25	TRT		Retirada de reboco para fixação de placas em granito	m²	29,20	4,03	117,62
3.0			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				11.839,98
			Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em				
3.01	SINAPI	87642	áreas secas sobre laje, aderido, e=4cm	m²	103,46	21,50	2.224,39
			Revestimento em porcelanato 63x63cm Bianco Gnes Cimento Grigio ou similar, inclu-				
			indo argamassa colante para porcelanato com camada dupla e rejunte colorido, para				
3.02	TRT		piso	m²	103,46	92,94	9.615,59
	_						



4.0			REVESTIMENTO INTERNO				83.171,12
4.01	SINAPI	87904	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	451,02	5,10	2.300,20
4.02	SINAPI	87283	Argamassa traço 1:6 (cimento areia média) com adição de plastificante para embo- ço/massa única e= 3cm	m³	13,53	243,88	3.299,70
4.03	TRT		Revestimento em porcelanato 63x63cm Bianco Gnes Cimento Grigio ou similar, incluindo argamassa colante para porcelanato com camada dupla e rejunte colorido	m²	421,82	100,48	42.386,16
4.04	TRT		Revestimento em mármore Carrara para paredes (Hall dos elevadores) e=2cm,c/ argamassa AC III E e rejunte	m²	20,52	1564,65	32.106,67
4.05	TRT		Revestimento em granito Verde Ubatuba para paredes (Hall dos elevadores) e=2cm, conf detalhe, com argamassa AC -III E e rejunte	m²	8,68	354,65	3.078,38
5.0			SOLEIRAS,RODAPÉS,BANCADAS E PEITORIL				18.484,31
5.01	TRT		Soleira de granito preto São Gabriel,15cm de largura para porta de 0,90m,assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	14,00	101,37	1.419,25
5.02	TRT		Bancada em granito São Gabriel,incluindo corte em granito e fixação de cuba de sobrepor oval(conf.detalhe em projeto)-Circulação interna do WC	m²	4,06	799,06	3.244,17
5.03	TRT		Bancada de apoio,em granito São Gabriel(conforme detalhe em projeto)	m²	2,94	747,89	2.198,78
5.04	TRT		Roda-mão em granito São Gabriel (conforme detalhes em projeto)	m²	2,28	738,41	1.683,57
5.05	TRT		Testeira em granito São Gabriel, borda com boleado simples	m²	4,99	736,21	3.673,70



			Peitoril em granito cinza andorinha assentado com argamassa de cimento e areia				
5.06	TRT		(para janela de aluminio e vidro no corredor)	m	23,10	65,65	1.516,63
5.07	TRT		Rodapé em granito São Gabriel,h=20cm assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	М	25,20	188,42	4.748,21
6.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				2.152,54
6.01	SINAPI	89711	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	53,90	11,39	613,92
6.02	SINAPI	89809	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	UN	7,00	11,72	82,04
6.03	SINAPI	89796	Tê, pvc, série normal, esgoto predial, DN 100x100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	UN	14,00	25,10	351,40
6.04	SINAPI	89714	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	20,00	32,53	650,60
6.05	SINAPI	72293	Cap PVC de 50 mm	und	42,00	7,43	312,06
6.06	SINAPI	72295	Cap PVC de 110 mm	und	14,00	10,18	142,52
7.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				1.988,82
7.01	SINAPI	89355	Tubo, pvc, soldavél, dn 20mm, instalado em ramal ou sub ramal de água, fornecimento e instalação	m	34,34	10,72	368,15
7.02	TRT	TRT	Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples bitola 1 1/4 - for- necimento e instalação	un	14,00	87,74	1.228,39
7.03	SINAPI	89358	Joelho 90 graus, pvc, soldavél, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	14,00	4,18	58,52



7.05	SINAPI	89724	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, DN 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	28,00	4,72	132,16
7.06	SINAPI	86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2"x40cm - fornecimento e instalação	un	28,00	7,20	201,60
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				9.782,44
8.01	TRT		Plafon de embutir quadrado com lâmpadas de LED 32w (30x30cm) - 6000k branco frio, completa ou similar	un	14,00	120,33	1.684,56
8.02	TRT		Spot Led Cob Startec 10x10cm com Lâmpadas de LED 5w Quadrado Luz Branco Neutro 4000k completa ou similar	un	42,00	85,49	3.590,41
8.03	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro	М	344,40	4,86	1.673,78
8.04	SINAPI	91925	Cabo de cobre flexivel isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - fornecimento e instalção	М	872,20	1,92	1.674,62
8.05	SINAPI	91939	Caixa retangular 4x2 alta (2,00m do piso), pvc, instalada em parede - forneciemento instalação	un	42,00	14,47	607,74
8.06	SINAPI	91940	Caixa retangular 4x2 média (1,30m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	14,00	7,48	104,72
8.07	SINAPI	91936	Caixa octogonal 4x4", PVC, instalada em laje - Fornecimento e instalação	un	14,00	5,86	82,04
8.09	SINAPI	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	14,00	26,04	364,56

9.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA				9.262,22
		Porta em chapa de MDF branco liso, e=25mm, 2 faces, de 0,72x1,72m, dobradiças e				
9.01	TRT	parafuso de fixação.	UN	14,00	177,52	2.485,31



9.02	TRT		Porta em chapa de MDF branco liso e=25mm 2 faces para PCD de 0,82x1,72m, do- bradiças e parafusos de fixação.	UN	14,00	190,67	2.669,34
9.03	TRT		Porta em chapa de MDF branco liso e= 25mm 2 faces, de 0,90x1,50m e visor de vidro incolor medindo(0,20x0,60)m, com perfil em aluminio natural, incluindo parafusos de fixação. (conf. Detalhe projeto)	UN	13,00	276,10	3.589,30
9.04	TRT		Porta em chapa de MDF branco liso e=25mm 2 faces para PCD de 0,82 x 2,10m, c/batentes, dobradiças e parafusos de fixação	UN	1,00	518,27	518,27
		•					
10.0			LOUÇAS E METAIS				17.402,46
10.01	TRT		Lavatório de canto suspenso branco Celite ou similar, incluindo parafusos de fixação- fornecimento e instalação	un	14,00	351,07	4.914,98
10.02	SINAPI	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 0,35x0,50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	un	14,00	102,80	1.439,20
10.03	SINAPI	86932	Vaso Sanitário sinfonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexivel e metal cromado, 1/2 40cm -fornecimento e instalação	un	28,00	369,99	10.359,72
10.04	TRT		Assento sanitário de plastico, tipo convencional	un	28,00	24,59	688,56
11.0			ACESSÓRIOS E FERRAGENS				16.457,59
11.01	SINAPI	73736/001	Dobradiça tipo vai-vem em latão polido 3"	UN	56,00	87,27	4.887,12
11.02	TRT		Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro, em estrutura tipo TS de correr - fornecimento e instalação	UN	28,00	90,63	2.537,53
11.03	TRT		Barra de apoio reta, em aço inox polido, 80cm de diâmetro mínimo 3cm - forncecimento e instalação	UN	28,00	181,45	5.080,60



11.04	TRT		Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, diâmetro minimo 3cm - fornecimento e instalação	UN	14,00	115,30	1.614,20
11.05	SINAPI	95547	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatorio 800 a 1500l, incluso fixação	UN	14,00	57,86	810,04
11.06	TRT		Reinstalação de porta papel toalha considerando reaproveitamento de material	UN	14,00	2,75	38,50
11.07	TRT		nstalação de porta papel higiênco considerando reaproveitamento de material		28,00	2,75	77,00
11.08	TRT		Puxador tubular reto, duplo, em alumínio polido, diâmetro, aprox. de 1', comprimento aprox. de 400mm, para portas de madeira	UN	14,00	100,90	1.412,60
12.0			COMPLEMENTOS				33.749,67
12.01	TRT		Divisórias em granito São Gabriel, espessura 30mm, assentada com argamassa, no traço 1:4, inclusive furos p/ fixação de porta	m²	59,98	446,61	26.787,94
12.02	TRT		Placa de acrílico transparente adesivada para sinalização de portas, borda polida de 35x10cm e=6mm , fixado com fita dupla face	un	14,00	80,79	1.131,07
12.03	TRT		Reinstalação de esquadrias de alumínio e vidro completa medindo 0,68x1,50m	un	84,00	25,94	2.179,13
12.04	TRT		Reinstalação de batente de madeira 4x4cm (h= 1,75m) envernizada, para fixação de portas de box em granito e entrada dos banheiros	und	69,00	10,03	692,15
12.05	TRT		Barra roscada 1/4" para fixação de porta no box em granito e entrada dos banheiros(tres posições de fixação) - fornecimento e instalação	m	29,52	8,16	240,78
12.06	TRT		Porca cega cromada para barra roscavel de 1/4" -fornecimento e instalação	und	492,00	5,53	2.718,60
13.0			IMPERMEABILIZAÇÃO				9.590,00



			Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polimeros tipo app)				
13.01	SINAPI	83737	e=3mm	m²	153,44	62,50	9.590,00
14.0			ESPELHOS				10.734,63
14.0			ESPELHOS				10.734,03
14.01	SINAPI	85005	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	30,94	346,95	10.734,63
15.0			PINTURA				12.762,61
15.01	SINAPI	88482	Aplicação de fundo selador látex pva em teto, uma demão	m²	369,83	2,23	824,72
15.02	SINAPI	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos (Branco)	m²	369,83	8,30	3.069,59
15.03	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demãos	m²	369,83	10,96	4.053,34
15.04	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, (Branco Gelo)	m²	510,06	9,44	4.814,97
16.0			FORRO				22.664,32
16.01	SINAPI	96114	Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	369,83	39,94	14.771,01
16.02	SINAPI	96124	Sanca de gesso, altura 15cm, moldado na obra	m	302,31	26,11	7.893,31
							-
17.0			LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA				2.216,22
17.01	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	34,79	14,47	503,41
17.02	SINAPI	73948/015	Limpeza de piso marmorite/granilite	m²	101,50	9,81	995,72
17.03	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m²	421,82	1,70	717,09
					SUB	TOTAL	R\$ 326.052,74
					BDI:	30,63%	R\$ 99.869,96
						TOTAL	R\$ 425.922,70





SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

	ENCARGOS SOCIAIS SOE			CEM DEC	ONEDAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ONERAÇÃO		ONERAÇÃO
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUF	% 20 A	%	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	-			-
	15-2-11-12	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Α	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
	GRUF	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
В9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
В	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
	GRUF	о с			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
С	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
	GRUF	O D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
	Prévio Indenizado				
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
	TOTAL(A+B+C+D)	87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





ANEXO III

	CRONG	OGRAMA FÍSICO	-FINANCEIRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 53.705,19	R\$ 13.426,30	R\$ 13.426,30	R\$ 13.426,30	R\$ 13.426,30
		%	25%	25%	25%	25%
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 29.628,65	R\$ 29.628,65	-	-	-
		%	100%	-	-	-
3.0	FORRO	R\$ 29.606,41	R\$ 14.803,20	R\$ 14.803,20	-	-
		%	50%	50%	-	-
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.778,81	R\$ 3.194,70	R\$ 6.389,40	R\$ 3.194,70	-
		%	25%	50%	25%	-
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.598,00	-	-	R\$ 2.598,00	-
		%	-	-	100%	-
6.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIAS	R\$ 2.811,86	-	-	R\$ 2.811,86	-
		%	-	-	100%	-
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 12.527,42	-	-	R\$ 12.527,42	-
		%	-	-	100%	-
8.0	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 108.646,43	-	R\$ 65.187,86	R\$ 43.458,57	-
		%	-	60%	40%	-
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 12.099,24	-	R\$ 6.049,62	R\$ 6.049,62	-
	,	%	-	50%	50%	-
10.0	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	R\$ 21.498,55	-	-	R\$ 21.498,55	-
		%	-	-	100%	-
11.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	R\$ 15.466,57	-	R\$ 4.639,97	R\$ 10.826,60	-
	,	%	-	30%	70%	-
12.0	SOLEIRAS,RODAPÉS,BANCADAS E PEITORIL	R\$ 24.146,06	-	-	R\$ 24.146,06	-
		%	-	-	100%	-
13.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 22.732,83	-	-	R\$ 6.819,85	R\$ 15.912,98
		%	-	-	30%	70%
14.0	ESPELHOS	R\$ 14.022,65	-	-	-	R\$ 14.022,65



		%	-	-	-	100%
15.0	PINTURA	R\$ 16.671,80	-	R\$ 3.334,36	R\$ 13.337,44	-
		%	-	20%	80%	-
16.0	COMPLEMENTOS	R\$ 44.087,19	-	ı	R\$ 8.817,44	R\$ 35.269,76
		%	-	ı	20%	80%
17.0	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA	R\$ 2.895,05	-	ı	-	R\$ 2.895,05
		%	-	ı	-	100%
	TOTAL GERAL	R\$ 425.922,70	R\$ 61.052,85	R\$ 113.830,71	R\$ 169.512,40	R\$ 81.526,74
	TOTA	L ACUMULADO	R\$ 61.052,85	R\$ 174.883,56	R\$ 344.395,96	R\$ 425.922,70
	TOTAL (%)	100%	14,33%	26,73%	39,80%	19,14%
	AC	CUMULADO (%)	14,33%	41,06%	80,86%	100,00%



ANEXO IV MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REVESTIMENTO EM GRANITO DO HALL DOS ELEVADORES E REFORMA DOS BANHEI- ROS				
COMPOSIÇÃO DE BDI				
I – Taxa de rateio da Administração Central;				
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da administração central	5,00%		
II – Taxa das despesas indiretas;				
DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,00%		
III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;				
R	Taxa representativa de riscos	1,00%		
S	Taxa representativa de seguros	1,00%		
G	Taxa representativa de garantias	1,00%		
IV – Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS) (T)				
	PIS	0,65%		
	CONFINS	3,00%		
	ISS	2,50%		
	CPRB (Lei nº 12.546/2011 e Lei 13.161/2015)	4,50%		
V – Margem ou lucro.				
	BDI	30,63%		

Observação

- 1) Composição do BDI em conformidade com Art. 26 da Resolução nº 70/CSJT, de 24/09/2010 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 130, de 30/08/2013)
- 2) Calculada com base na Fórmula do BDI de obras públicas (Conforme item 2.6 do Acórdão TCU nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R taxa representativa de riscos;

S taxa representativa de seguros;

G taxa representativa de garantias;

DF taxa representativa das despesas financeiras;

L taxa representativa do lucro/remuneração; e

T taxa representativa da incidência de tributos.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISTORIA

	Declaro	que	no visitou o			/2017 ribunal Reg		empresa Trabalho
_	ão, localizado cações técnio	o na Av. S	Senador	Vitorino	Freire, 20			
	São Luís,	de		de 20º	17.			
	Responsáv Representa			esa Licit	ante			
	Seção de E	Engenhari	a do TR1	⁻16ª Re(gião			
	OU							
	DECLA	RAÇÃO						
	A empresa _				, CNPJ r	۱٥		
nhece todas banheiros pú	conhece as c as implicaçõo úblicos e hall d conforme projo	ondições es técnica los elevad	locais pa s para ex ores do p	ara a exe cecutar c prédio-se	ecução do os serviços de do Tribu	objeto desta de reforma ınal Regiona	e adapta al do Tral	ıção dos balho da
	São Luís,	de		de 20°	17.			

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus respectivos quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado. Com isso, declaro que a documentação apresentada é suficiente para a perfeita execução da reforma e adaptação dos banheiros públicos e hall dos elevadores do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2.001-Areinha – São Luís/MA.

Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Sei ís/MA.	nador Vitorino Freire, 2.001-Areinha – São Lu-
São Luís, de c	le 2017.
Representante da Empresa Part	 icipante
ANEX	O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEM TOMADA DE PR	
A empresa, ir	scrita no CNPJ nº, por inter-
médio de seu representante legal Sr.(a) Carteira de Identidade nº	
ser microempresa/empresa de pequeno porte no	os termos da legislação vigente.
São Luís, de	de 2017.
Represent	ante legal
ANEX	O VIII
INEXISTÊNCIA DE TR Tomada de Pr	
me da empresa), inscrito no CNPJ nº	(no- por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a)	, portador(a) da
representante legal o (a) Sr.(a) Carteira de Identidade nº Declara, para fins do disposto no inciso V do al	e do CPF nº, rt. 27 da Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993.
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro d	e 1999, que não emprega menor de dezoito a-
nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre emprega menor, a partir de quatorze anos, na co	· •
São Luís, de	de 2017.
Representante	 Legal



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2017

		CNPJ Nº
, sediada _	, declara sob a	as penali-
	inexistem fatos impeditivos para sua habilitação igatoriedade de declarar ocorrências posteriores	•
São Luís,de	de 2017.	
Assinatur	a do representante legal	

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RE-FORMA E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS E HALL DOS ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS e, do outro lado, a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço XXXX CEP XXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 5376/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resoluções CONAMA 237/97, CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções do CSJT 70/2010, 98/2012, 103/2012 e 130/2013.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e/ou de arquitetura, para execução dos serviços de reforma e adaptação dos banheiros



públicos e hall dos elevadores do prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha- São Luís-MA, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e cronograma anexos ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho XXXX, datada de XXXX, no valor de XXXX (XXXX), à conta da dotação orçamentária referente ao programa de trabalho 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fontes: 010000000, 0127000000, 0150000000 e 0181000000, elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subitem 16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados no prédio-sede do TRT 16ª Região, situado à Av. Vitorino Freire, s/n, térreo, bairro Areinha, São Luís,MA.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA OBRA A área total de intervenção da obra é 421,82 m².

CLÁUSULA QUINTA- DAS DIRETRIZES P/ EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada a obter o visto do Conselho Regional local.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Todos os materiais a serem empregados na execução da reforma e adaptação devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.



Parágrafo Quarto – A execução da reforma e adaptação, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

- a) Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no projeto e orçamento.
- b) Obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- c) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- d) Obedecer às disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de São Luís, se houver.
- e) Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.
- f) As normas de segurança constante das especificações não desobrigam o CONTRA-TANTE do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.
- g) Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO

Os serviços serão utilizados por magistrados, servidores do CONTRATANTE, bem como por advogados, litigantes e convidados com necessidades especiais (PNE) da Justiça do Trabalho.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Parágrafo Primeiro – Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o vigésimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:



- a) Garantia contratual, nos termos estabelecidos na Cláusula Dezessete do CONTRATO;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) Carta de Preposição para o preposto a quem a fiscalização deverá se dirigir quando na obra;
- d) Indicação do Mestre de Obras (Coordenador dos serviços).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATAN-TE, quando houver:
 - 1. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - 2. Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
 - Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio à obra que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.
- c) Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
 - 1. E demais casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ XX.XXX.XX,XX (XXXXXX).

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS POR ITEM.

A seguir, estão listados os custos dos serviços por item:



ORÇAMENTO SINTÉTICO

REVESTIMENTO EM GRANITO DO HALL DOS ELEVADORES E REFORMA **DOS BANHEIROS** Descrição Preço (R\$) ltem 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES XXXX DEMOLIÇÕES E RETIRADAS XXXX 2.0 **FORRO** XXXX 3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS XXXX 4.0 5.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS XXXX 6.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS XXXX **IMPERMEABILIZAÇÃO** XXXX 7.0 **REVESTIMENTO INTERNO** XXXX 8.0 10.0 **ESQUADRIAS DE MADEIRAS** XXXX ACESSÓRIOS E FERRAGENS XXXX 11.0 12.0 PAVIMENTAÇÃO INTERNA XXXX SOLEIRAS, RODAPÉS, BANCADAS XXXX 13.0 E PEITORIL LOUÇAS E METAIS XXXX 14.0 15.0 **ESPELHOS** XXXX **PINTURA** 15.0 XXXX **COMPLEMENTOS** XXXX 16.0 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA XXXX 17.0 **OBRA** XXXX **TOTAL**

<u>CLÁUSULA DEZ</u>- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- a) Receber a Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução dos serviços, com a respectiva taxa recolhida, no início da execução dos mesmos;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Sétima e concluí-lo no prazo ali indicado;
- d) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vitimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- g) Fornecer aos seus empregados EPIS adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
- h) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do CONTRATO de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, Representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j) Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6° da Instrução Normativa n° 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação bem como às especificações dos projetos arquitetônicos e complementares que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho; Resolução CSJT nº 103/2012, especialmente no que diz respeito a:
 - Que os resíduos removidos deverão estar acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114,15.115 e 15.116, de 2.004, disponibilizado campo específico na planilha de composição de custos;
 - 2. Comprovar, durante a vigência do CONTRATO, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;



- k) Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais;
- Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- m) Manter, durante a vigência do CONTRATO, as mesmas condições exigidas para sua contratação com o CONTRATANTE, apresentando os comprovantes, sempre que exigidos;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;
- o) As normas de segurança constantes não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes;
- p) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- q) A CONTRATADA deverá, sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do CONTRATO, e não executar obras ou serviços projetados equivocadamente;
- r) A CONTRATADA deverá entregar, ao final da obra, os projetos com as modificações que eventualmente tenham sido efetuadas, comumente denominado "as built".

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em CONTRATO e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Encaminhar a Nota de Empenho a CONTRATADA;
- Receber o objeto deste CONTRATO, desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer



fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;

- e) Rejeitar, no ato da conferência, o objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes nos anexos que acompanham o edital;
- f) Solicitar, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado;
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da CONTRATADA às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas pelo CON-TRATANTE, durante toda a vigência do CONTRATO;
- h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao CONTRATO e que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do CONTRATO;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO;



- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- e) A multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do CON-TRATO, no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- i) A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as outras sanções cabíveis.
- j) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Segundo - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- g) Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DO DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido, no local da execução dos serviços pela CONTRATADA, um diário de obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento dos serviços, dentre outras ocorrências pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução dos serviços, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, dentre outros.

Parágrafo Segundo - O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Terminados os serviços, o diário de obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA CATORZE - DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições mensais, ou seja, 30, 60, 90 e 120 dias, sendo a primeira medição transcorrida 30 dias de início dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária anexas ao edital.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do CONTRATAN-TE, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações prédeterminadas.



CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 04 (quatro) etapas.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico e financeiro da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;

Parágrafo Segundo – As etapas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento na nota fiscal eletrônica/fatura, enviada para o e-mail da Seção de Engenharia (engenharia@trt16.jus.br) ou protocolizada, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício sede do CONTRATANTE, que será atestada pelo serviço de Engenharia do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados de:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c) CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço GRF do ultimo recolhimento devida, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- f) Comprovante da entrega dos vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.
- g) Declaração assinada por representante do Contratado em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo o pagamento de salários, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do (s) empregado (s) alocados para o serviço do CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto - A empresa deverá informar no corpo da Nota Fiscal, o domicílio bancário, para facilitar o pagamento.

Parágrafo Quinto - Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA as Notas fiscais dos materiais ou equipamentos incorporados à edificação, tipo: luminárias, tomadas, louças e metais sanitários, vidros etc..

Parágrafo Sexto - A liberação das parcelas (medições) à CONTRATADA fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.

Parágrafo Sétimo - A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado na Cláusula Treze passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

Parágrafo Nono - A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a CONTRA-TADA a suspensão da prestação dos serviços objeto deste projeto básico;

Parágrafo Dez - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Parágrafo Onze - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Doze - Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Treze - A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.



Parágrafo Catorze - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do CONTRA-TANTE, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

<u>CLÁUSULA DEZESSEIS</u> – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

De 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados e a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do CONTRATO em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

Parágrafo Segundo - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Terceiro - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo Quarto - A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo Quinto - A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.



Parágrafo Sétimo - A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Oitavo - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou

parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

Parágrafo Nono - Em caso de alteração do valor do CONTRATO a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

Parágrafo Dez - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Onze - Em caso de alteração do valor do contrato a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

<u>CLÁUSULA DEZOITO</u> – DO PROJETO

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes na home page do TRT através de link para download ou mídia digital ou e-mail, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o CONTRATANTE se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do CONTRATO, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um "Diário de Obras", que deverá estar devidamente preenchido pelo CONTRATANTE as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto - A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quinto - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do CONTRATO, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao CONTRATO em questão.

CLÁUSULA VINTE - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A CONTRATADA emitirá na Seção de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por Servidor para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e da verificação de que os serviços foram concluídos. Entregar, ao final da obra, os pro-



jetos com as modificações que eventualmente tenham sido efetuadas, comumente denominado "as built";

Parágrafo Primeiro - O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro - Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no CONTRATO.

Parágrafo Quarto - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do CONTRATO e da legislação em vigor.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas nos projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração dos serviços será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados.



Parágrafo Único - Para a perfeita execução dos serviços e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT- 16^a REGIÃO



	XXXXX CONTRATADA	
Testemunhas:		
1	2	Ident.
ldent.		

ANEXO XI

CADERNO DE ENCARGOS

1. GENERALIDADES

1.1 Descrição do projeto

O projeto compreende a reforma e adaptação dos banheiros públicos e dos halls dos elevadores do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís – MA.

1.2 Objetivos

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços que serão executados, fixar obrigações e direitos do TRT 16 e da empresa que for vencedora da licitação para execução dos serviços.

1.3 Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes nos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário à qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais



Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso na reforma serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da reforma, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.

1.6 Licenças e franquias

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e postura referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obterse a licença, é obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUI-TETURA- CREA e CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU , especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu inicio até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos ser-viços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.7 Orientação geral

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços o res-ponsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e



sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e servicos de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por in-termédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

1.8 Instalação e administração da obra

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial às exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (E-PI), NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico, para perfeita execução do serviço que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.9 Comunicação escrita

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que forem executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 Discrepância, prioridades e interpretação

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sem-pre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tri-bunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará "a posteriori", que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles re-



sultantes da interpreta-ção dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 Responsabilidade e garantia

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e efici-ência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

1.12 Serviços de sub-empreitada

Todo e qualquer serviço de sub-empreitada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 Fiscalização e medições

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos "in loco" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração

O local da execução da reforma e adaptação, será dirigido por engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do res-ponsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricistas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer pro-fissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.



Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e comple-mentações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "as built".

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

2.1.1 Seguro contra acidentes

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos aci-dentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2 Implantação da obra

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo respon-sável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no ambiente onde será realizado os trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.2.1 Prazo

O prazo final para realização de todos os serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5° (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela seção de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de En-cargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.



Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor. Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfacam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Taxas e emolumentos de lei

Correrão por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA ou RRT's do CAU refe-rentes à execução do serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's ou RRT's complementares dos projetos executivos que desenvolver.

Serão fornecidos pela Contratante para o Contratado todos os arquivos neces-sários com plantas, documentos e planilhas dos projetos executivos, através de qualquer tipo de mídia apresentada pela Contratada, seja através de CD's, pen-drives ou por qualquer dispositivo de armazenamento de memória compatível com os equipamentos utilizados pela Seção de Engenharia do Contratante ou ainda por e-mail ou servidores de armazenamento arquivos.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em exe-cução, placa padrão de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA ou CAU.

3.1.2 Placa de obra

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da reforma e adaptação em execução, placa de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA ou CAU.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiras e entregues ao contratante.

3.1.3 Mobilização e desmobilização

No início da reforma e adaptação, serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do local da reforma de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA apresentará, previamente, à aprovação da FISCALIZA-ÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada, a distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS



Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de

demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitido somente a utilização das escadas.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3 ALVENARIA E DIVISÓRIAS DE GESSO

3.3.1 Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico

Os tijolos cerâmicos maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados em conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida



de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fisca-lização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

3.3.2 Alvenaria sem função estrutural com bloco de gesso

a) 1ª fiada

As alvenarias devem ser moduladas utilizando o maior número de componentes inteiros, adotando juntas verticais descontínuas (juntas em amarração) e posicionadas a fim de atender, de forma otimizada, os projetos de instalações e arquitetura.

Antes do início da execução da alvenaria, regularizar a base, de forma a evitar irregularidades dimensionais, em razão principalmente das grandes dimensões dos blocos.

b) 2ª fiada

Figura A - Amaritação dos componentes da alvenaria nas juntas de ligação entre blocos de fiadas distintas e entre paredes são apresentadas nas figuras 1, 2, 3 e 4.

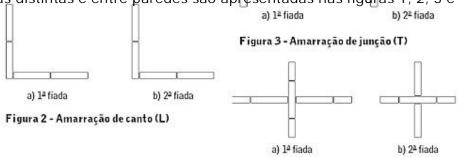


Figura 4 - Amarração em cruz

A união entre componentes de alvenaria em bloco de gesso e elementos de alvenaria e estrutural é feita com o uso de cola de gesso.

Na união entre alvenaria e esquadria são adotados componentes adicionais que garantem a fixação em pontos discretos, além da utilização de materiais, como o gesso-cola, que completam os espaços dessa ligação. Cuidados são recomendados quanto à proteção de componentes metálicos da esquadria de forma a evitar eventuais problemas de corrosão.

A cola de gesso flui pelas juntas de assentamento, quando os blocos são assentados e batidos com martelo de borracha. As juntas de assentamentos têm espessura máxima de 2mm e são contínuas.

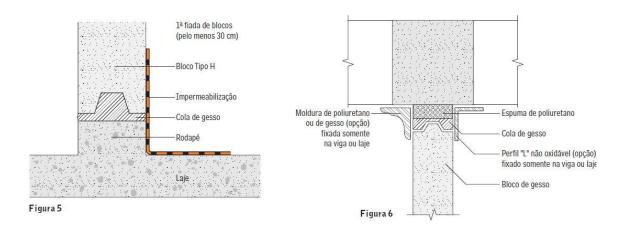
Nas áreas sujeitas à presença de água no piso é recomendada a utilização, na primeira fiada, de blocos tipo H, hidrófugo. Nas áreas sujeitas à presença de água nas paredes é recomendada a utilização, em toda área, de blocos tipo H.

Nas áreas molháveis e suscetível à ascensão capilar de água é recomendada a utilização de produtos impermeabilizantes na base da parede, além de dispositivos do tipo "rodapé", como o exemplo da figura 5.



É recomendada a análise dos deslocamentos da estrutura e da necessidade do uso de dispositivos que evitem a introdução de tensões nas paredes de vedação, mantendo a alvenaria estável e livre de fissuras, conforme mostrado na figura 06.

Nas paredes, adotar os limites construtivos da tabela 1, que levam em conta a altura da parede e a presença de componentes de estruturação, ou dispositivos estruturadores, ou contraventamentos.



A mão-de-obra para execução da alvenaria deve contemplar o transporte horizontal e vertical dos materiais, e a dosagem dos materiais para argamassa, além da alvenaria propriamente dita.

Serão divisórias de gesso comum com espessura de 7,00 cm nos locais identificados no projeto.

3.4 FORRO

As placas de gesso devem ser de procedência conhecida e idônea e devem se apresentar perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, arestas vivas, bordas rebaixadas, retas ou bisotadas, de conformidade com as especificações de projeto. As peças devem ser isentas de defeitos, como: trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

Devem ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

Deve ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que devem servir de referência para fixação das placas.

Os pregos apropriados para fixação das placas devem ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas por meio de fios ou arame galvanizado.

Os forros de gesso podem ser removíveis ou fixos, em conformidade com as especificações de projeto. A estrutura de fixação deve obedecer aos detalhes do projeto e às recomendações do fabricante. O tratamento das juntas deve ser executado de modo a resultar uma superfície lisa e uniforme.

Para tanto, as chapas devem estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si. Para o tratamento da junta invisível recomenda-se o emprego de gesso calcinado com sisal e fita perfurada. O forro fixo, composto de chapas de gesso aplicadas em estrutura de madeira ou de alumínio, deve ser aplicado com pregos ou parafusos.

Os elementos estruturais são constituídos de perfis de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B (260g/m²), em chapas de 0,5mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete garantindo a precisão dimensional.

Elementos estruturais

Comprimento





A montagem deverá ser de acordo com os detalhes e indicações em planta. Antes da montagem dos componentes, serão verificadas nos locais de aplicação das divisórias todas as medidas pertinentes às posições indicadas no projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro.

3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Na execução das instalações prediais, serão observadas atentamente todas as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos projetos respectivos.

Para execução dos serviços, a firma contratada deverá utilizar mão de obra especializada com elementos habilitados e que satisfaçam às exigências do CREA ou CAU.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a conclusão dos serviços.

Serão considerados como materiais especificados aqueles que forem mencionados nos Desenhos ou Planilha de Custos, mesmo que não conste da presente especificação geral.

3.5.1 Eletrodutos

Os eletrodutos com cabos da rede elétrica serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de lógica ou de outras finalidades.

Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfiação. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

As tubulações e caixas nos locais visíveis ao público deverão ficar embutidas em paredes, lajes e pisos, sobre forros, devendo ser observados os acessos necessários à manutenção.

As tubulações deverão seguir as instruções contidas no projeto elétrico.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Só serão instalados após limpeza e secagem convenientes da canalizacão, por meio de uma bucha passada através da mesma.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente.

As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação.

Durante a execução da reforma e adaptação, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra, deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.

3.5.2 Quadros de distribuição elétrica

Deverá ser instalado um Quadro de Distribuição trifásico, com aterramento e protetores adequados, alimentado a partir da subestação e quadros trifásicos parciais de distribuição (a partir de quadro existente no próprio pavimento).



Os barramentos de terra e de neutro dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi.

No barramento das fases do quadro geral de baixa tensão e de todos os quadros de força de rede local deverão ser instalados dispositivos DPS para proteção contra curtos.

Nos quadros elétricos, os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico, prever uma folga de 20% de disjuntores.

Prever proteção dos barramentos em acrílico em todos os quadros elétricos.

3.5.3 Condutores de energia

Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para os condutores de energia:

a) lluminação, tomadas de uso geral, específico e força ar con-

dicionado · Fase: vermelho,

Neutro: azul claro;Terra: verde-

amarelo; • Retorno:

branco.

b) Rede Local:

Fase: preto;Neutro: azul claro: •Terra: verde

As emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. O desencapamento dos fios para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. No interior dos eletrodutos, os condutores devem formar trechos contínuos, sem emendas. O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; quando em caixas de passagem no piso, em canaletas, lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo autofusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos estar completamente terminado e concluído todos os serviços de construção que os possam danificar (reboco, acabamento em geral, etc.).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

Condutores pertencentes a um mesmo circuito, inclusive o neutro, deverão ser agrupados sempre num mesmo eletroduto, salvo nos casos de circuitos de corrente contínua.

Os condutores terminais em caixas e destinados a futuras ligações terão uma folga no seu comprimento de 0,50m por perna.



Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10 mm² deverão ser na formação cabos de 7 (sete) fios. Neste caso, deverão ser utilizados terminais à compressão.

Todo isolamento nas conexões de condutores deverá ser feito por meio de 2 (duas) camadas de fita, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica.

3.5.4 Tomadas de energia

Os pontos serão alimentados em corrente alternada 220 Volts (AC).

No piso, as tomadas serão instaladas em caixas de dimensões apropriadas (conforme indicado em projeto), com tampa em latão polido articulável, de forma a permitir o seu fechamento sem pressionar o cabo de alimentação do equipamento.

Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração do projeto.

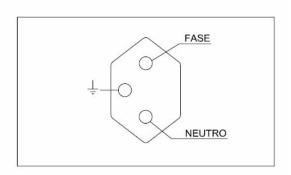
As tomadas utilizadas nos circuitos, derivados do QD, deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, cor preta, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compres-são.

Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificadas a polaridade correta dos pinos, conforme abaixo:

Fase: pino direito;Neutro: pino es

querdo;

Terra: pino inferior.



Tomada padrão ABNT NBR 14136-2002

3.5.5 Luminárias

As luminárias serão do tipo LED, embutidas no forro de gesso e obedecerão às especificações contidas no projeto.

3.5.6 Disjuntores

Todos os disjuntores utilizados serão acomodados no Quadro de Distribuição (QD) e obedecerão ao sistema N, recomendado pela norma DIN.

3.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



As instalações hidráulicas deverão obedecer ao projeto de instalações hidráulicas. As tubulações e conexões de água fria serão em PVC rígido soldável, conforme norma ABNT NBR 5626, 5648, não sendo permitida a abertura de rosca. A solda deverá ser executada com adesivo apropriado e após se lixar e limpar a ponta e bolsa dos tubos e conexões. As conexões para alimentação de registros e saídas p/ ligação de peças e equipamentos deverão ser do tipo "solda X rosca" reforçadas c/ anel de latão.

Antes da solda, deverá ser marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, que deverá ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

As deflexões das canalizações serão executadas com o auxílio de conexões apropriadas. Não será permitido aquecimento nas tubulações.

As tubulações serão instaladas embutidas nas alvenarias, salvo quando fixadas na laje de teto do pavimento, devendo, neste caso, serem fixadas por braçadeiras de 2 em 2 metros, no máximo.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não se admitindo o sentido inverso.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão.

Durante a execução das instalações e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buchões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como canalizações, conexões, acessórios, braçadeiras, suportes, tampas, etc., deverão ser pintadas depois de prévia limpeza das superfícies com benzina.

As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fchamento dos rasgos das alvenarias ou de seus envolvimentos por capas de argamassa, lentamente cheias de água para eliminação completa do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1 Kg/ cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quando às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

3.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

3.8 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO

A CONTRATADA designará um ou mais responsáveis técnicos, pelo bom andamento dos trabalhos bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE. Tal profissional deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

 Possuir experiência comprovada em obras de cabeamento estruturado, com conhecimento da especificação, projeto e execução deste tipo de obras, assim como conhecimento das normas pertinentes, particularmente



as normas EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569A, EIA/TIA TSB-67 e TSB-95;

 Deverá, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deslocar-se prontamente para as obras, para solução de problemas referentes às mesmas;

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às instalações quando da execução da cabeação horizontal, vertical e demais serviços.

A CONTRATADA não poderá alterar as características de estética interna e externa dos prédios e pavimentos envolvidos na instalação do cabeamento estruturados vertical e horizontal e demais serviços.

Terminados os trabalhos ao final de cada dia, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais dos seus usuários.

Todas as partes da edificação afetadas (instalações, paredes, pinturas etc.) pela execução dos serviços deverão ser recuperadas no mesmo padrão existente. Toda à parte recuperada deverá ficar em situação idêntica ao padrão existente no recinto em suas partes não afetadas, mesmo que para isto todas as paredes, pisos ou instalações tenham que ser substituídas e ou pintadas.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra.

Todos os cabos elétricos, lógicos e de telefonia deverão correr dentro de eletrodutos e/ou eletrocalhas, sendo inaceitável o lançamento de cabos diretamente em alvenaria e/ou concreto.

Não serão admitidas em hipótese alguma eletrocalhas confeccionadas na obra, curvas executadas em eletrodutos sem equipamento adequado para tal, em nenhum tipo de instalação (instalação lógica, elétrica e telefônica).

A menor bitola para eletrodutos metálicos ou de PVC será de 3/4" para instalações elétricas e de 1" para rede de cabeamento estruturado. Para a rede de cabeamento estruturado não será admitida a utilização de duas curvas de 90° seguidas sem caixa de passagem entre as mesmas.

A distância mínima entre a tubulação lógica e qualquer tubulação elétrica será de 15 cm, devendo a primeira ser aterrada.

Todos os conjuntos de tomadas (elétricas e lógicas) deverão manter o mesmo padrão em relação à posição relativa entre as mesmas, e a orientação dos conectores. Todos os conectores RJ-45 fêmea deverão ser montados em suas caixas ou conduletes de tal forma que os contatos fiquem na parte superior do mesmo, evitando assim acumulo de poeira sobre os mesmos.

A infra-estrutura será executada da seguinte forma, conforme projeto, utilizando-se eletrodutos de PVC e/ou eletrocalhas metálicas embutidas no contrapiso, ou entre o forro e a laje.

Nas curvas ou sobreposição de tubulações poderá ser utilizado sealtubo (eletroduto metálico flexível) na cor branca.

O dimensionamento da infra-estrutura lógica deverá atender a seguinte tabela, sendo vedada à passagem de quantidade superior de cabos, mesmo que o fabricante do material de cabling oriente a passagem de mais cabos, ou que o diâmetro externo dos cabos seja inferior ao especificado no item acima:

Dimensionamento de Eletrodutos e Eletrocalhas									
Eletroduto	1/2"	3/4"	1"	1 1/4"	1 ½"	2"	2 ½"		
Cabos UTP	0	0	7	12	16	22	36		
Eletrocalha	25x70	30x30	38x38	50x50	100x50	150x100	200x100		



Cabos UTP	28	14	23	40	80	243	324
-----------	----	----	----	----	----	-----	-----

A cabeação horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação);

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Os cabos serão fixos ao plano de face traseiro do rack através de velcros até a base do rack, onde será deixada uma folga para eventuais manutenções de uma volta ao redor da base, sendo que somente após essa folga, os cabos sairão para os eletrodutos.

3.8.1 Cabo UTP 4 pares categoria 5e.

Será executado cabeamento estruturado com cabo de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, referência marca "FURUKAWA", inclusive certificação da rede, conforme layout lógico.

A cabeação horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação).

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Serão utilizados cabos de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, devendo os mesmos possuir.

Cada conexão será identificada mediante anilha plástica permanente nas duas extremidades ou etiqueta auto-adesiva com numeração dos pontos, de forma que possibilite identificar de forma imediata e inequívoca a origem e destino.

A polaridade dos conectores será "A" de acordo com a norma EIA/TIA-568A. Todos os cabos UTPs do mesmo trecho de duto deverão ser lançados simultaneamente. A sobra de cabo UTP dentro do Rack deverá ser de, pelo menos, 1 metro organizado de forma a obedecer à curvatura mínima e de 10 cm nas tomadas, visando futura manutenção das mesmas.

O comprimento máximo de destrançamento do cabo UTP para a crimpagem será de 13 mm, tanto na tomada lógica como no patch panel.

Cada uma dessas conexões será identificada mediante etiqueta auto adesiva nas duas extremidades, em ordem crescente numérica;

O comprimento será de 1m para rack de 12 U´s e 1,5 m para racks acima dessa altura.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação destes no patch panel, e organização através das guias de cabos horizontais.

Os Painéis de Conexão serão do tipo interconexão (interconection) modular de 19".



Após a conectorização dos cabos UTP, estes serão amarrados em feixes e fixos à estrutura de suporte existente no Patch Panel por meio de abraçadeiras plásticas.

Cada módulo do Painel de Conexão será provido de guias de cabos, de modo a permitir a organização dos cordões de conexão (patch cords);

As características técnicas devem ser estabelecidas pela norma EIA/TIA-568-A para categoria 5e e atender a todos os requisitos físicos e elétricos do boletim técnico TIA/EIA TSB 40.

3.8.2 Tomadas RJ-45 fêmea completa, com caixa de embutir em alvenaria, laje ou no piso, ambas com espelho e complementos.

Possuirão conector RJ-45 fêmea, com conexão tipo IDC, categoria 5e para cabo de 4 pares trançados 24 AWG, UTP, com contatos com camada de, no mínimo, 50 micro polegadas de ouro. As tomadas de parede deverão possuir tampas de proteção, caso seja necessário utilizar as do tipo retrátil automática.

Deverá haver identificação do ponto de acesso de rede (PT) na própria caixa que acomodará a tomada lógica, através de etiqueta auto-adesiva tipo Braddy ou Brother; ou seja, PTxxyyy, onde x representa o andar e y o número do ponto de rede.

3.8.3 Relatórios de certificação de cabos e tomadas lógicas.

Deverá ser realizada com equipamento tipo Penta Scanner Two-Way, nível II, de acordo com os boletins técnicos EIA/TIA TSB-67 e TSB-95.

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos, obrigatoriamente na forma impressa e também em meio magnético quando exceder a 100 pontos (CDROM), contendo obrigatoriamente o nome da Unidade, data do teste, número do ponto de telecomunicações, comprimento do cabo em metros, nome da Contratada e do operador do instrumento.

Os testes de certificação deverão utilizar obrigatoriamente a metodologia "PERMANENT LINK", não sendo aceitos, em hipótese alguma, relatórios baseados em outros métodos, sendo obrigatória a utilização de adapter cords apropriados que não serão inclusos no comprimento total de 90m, de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-95.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os seguintes

testes: • Comprimento

- Mapeamento de fiação (wire map); Atenuação de sinal (até 100 MHz); Atraso de propagação (Delay);
- Delay Skew;
- NEXT (Near End Crosstalk) até 100 MHz, local e

remoto: • PSNEXT (Power Sum NEXT);

- ELFEXT (Equal level far end crosstalk); PSELFEXT (Power sum FEXT);
- Perda de retorno (RL);

Caso sejam realizados testes adicionais, tais como resistência DC, impedância, etc., estes deverão possuir os seus parâmetros definidos exatamente de acordo com os boletins EIA/TIA TSB-67e TSB-95.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente para a fiscalização do TRT relatório impresso de pelo menos um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

3.9 IMPERMEABILIZAÇÃO



Os serviços de impermeabilizações serão executados exclusivamente por firma especializada sendo exigido ao final dos serviços o "Termo de Garantia", por prazo não inferior a 05 (cinco) anos.

Durante a execução das impermeabilizações, será impedido o trânsito nos locais onde se realizam os serviços sob pena de se danificar a superfície.

Os serviços de impermeabilização somente serão considerados concluídos após testes para verificação da estanqueidade nos locais impermeabilizados.

Serão removidos inicialmente todos os pregos, arames e pontas de ferragens aparentes.

Também serão escariadas as brocas de concretagem até que estejam expostas. Após este serviço, será efetuada a calafetação das brocas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassado em água e acetato de polivinila.

Antes da aplicação da impermeabilização a superfície deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com caimento para os pontos de escoamento de água.

A proteção mecânica será efetuada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

3.10 REVESTIMENTO INTERNO

Poderão ser compostos de cimento, cal, areia, saibro, água etc. sempre de qualidade controlada.

Para o armazenamento, os sacos de cimento e de cal deverão ser empilhados não ultrapassando 2m de altura, sem contato com o solo, em lugar protegido contra chuva e umidade.

O cimento tem um tempo determinado de vida útil, após o qual endurece e perde suas propriedades. A areia e o saibro poderão ser guardados ao tempo, em locais previamente calculados, levando-se em conta seu método de descarga na obra e sua facilidade em se espalhar.

Os agregados deverão ser isentos de matérias orgânicas ou outras impurezas que possam reduzir suas qualidades. Estas argamassas poderão ser misturadas manualmente ou em betoneiras.

De início, deverão ser misturados, a seco, os agregados com os aglomerantes até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, adiciona-se a água necessária aos poucos, completando-se o amassamento.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada e inutilizada, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la com adição de água.

3.11.1 Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3

Toda alvenaria ou concreto a ser revestido, deverá ser chapiscado, após ser convenientemente limpo. O chapisco deve ser aplicado sobre paramento previamente umedecido, a fim de que a água de sua argamassa não seja absorvida. A argamassa será atirada à parede ou qualquer outro elemento, com a ajuda da colher de pedreiro, podendo-se, ainda, utilizar peneira ou máquina própria.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução de alvenaria.



A superfície a ser chapiscada será limpa com vassoura de piaçava e umedecida antes de sua aplicação.

As superfícies de tijolos furados e concretos a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3, (fator A/C < 0,50). Sua Aplicação será manual, com uso de colher de pedreiro em todas as superfícies de alvenaria construídas, nas lajes onde não receberá forro de gesso.

3.11.2 Emboço e Reboco empregando argamassa de cimento e areia

O emboço e reboco só poderão ser iniciados após todas as tubulações terem sido testadas e chumbadas, e o chapisco curado.

Deverão ser construídas guias que são faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m ou especificação dada no projeto, destinadas a servir de referência. Para isto, chapeiam-se na mesma prumada diversos botões de argamassa afastados de 1 a 1,5m, nos quais se introduzem pequenas taliscas que deverão estar alinhadas e aprumadas entre si, determinando a espessura do emboço e reboco.

Secos os botões, estende-se sobre eles a argamassa em forma de faixa vertical, com largura determinada, que se desempena com régua. Depois de secas as guias, chapeia-se o espaço entre elas, lançando a argamassa com colher, começando de cima para baixo. Em seguida corre-se a régua sobre as guias, de baixo para cima, com o que vai retirando o excesso de argamassa. Repete-se esta operação com enchimento prévio de depressões por ventura existentes.

O emboço deve ser, depois, ser regularizado à régua ou com desempenadeira, tornando-se perfeitamente plano. Seu acabamento final poderá ser executado com desempenadeira revestida de feltro, camurça ou borracha macia.

A espessura média final da parede não deverá ultrapassar 1,5 cm, salvo nos casos em que ocorrerem desvios de prumo da estrutura ou desalinhamento das paredes por motivo fora do controle do responsável pelo revestimento.

As argamassas mais utilizadas para emboço e reboco são 1:4 de cimento e areia, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade e aprovação da fiscalização. Serão aceitas argamassas pré-fabricadas, conforme referência comercial.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido com o uso de argamassa.

3.11 ESQUADRIAS

As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executados em fábrica.

Deverá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria.

Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As esquadrias serão de alumínio preto e vidro fumê de 4 mm, obedecendo ao quadro de esquadrias e deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto.



sentados.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUSIÇOES PUBLICAS PA Nº 5376/2017 – TP nº 02/2017

Deverá ser executada a completa instalação das esquadrias de alumínio e vidro, juntamente com todas as ferragens (dobradiças em aço inox e fechaduras) e todos os acessórios necessários.

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apre-

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionados com madeiras de tipos diferentes.

As quarnições e os alisares compõem o conjunto das portas.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto, ou orientação da Fiscalização. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água. As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e/ou condições prejudiciais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As esquadrias deverão ser obrigatoriamente revestidas ou pintadas com verniz adequado, pintura de esmalte sintético ou material específico para a proteção da madeira. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada a desenvolvê-lo, para aprovação da Fiscalização.

As maçanetas das portas serão colocadas a 1,05m do piso acabado.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada entregará ao Contratante as chaves das dependências, devidamente identificadas e em duas unidades de cada.

Especificações:

•Porta Hall: Porta de abertura em giro em madeira semi-oca medindo 0,90x2,10m, com caixa e guarnições completas, conjunto de alizares com largura de 5cm e revestida em laminado melamínico na cor cinza de duplo sentido, com visor de vidro;

• Porta Box: Porta de abertura em giro em madeira semi-oca medindo 0,90x2,10m, com caixa e quarnições completas, conjunto de alizares com largura de 5cm



e revestida em laminado melamínico na cor branco de duplo sentido com fecho cromado "livre/ocupado";

•Porta WC Acessível: Porta de abertura em giro em madeira semi-oca medindo 0,90x2,10m, com caixa e guarnições completas, conjunto de alizares com largura de 5cm e revestida em laminado melamínico na cor branco com fecho cromado "livre/ocupado" e barra de apoio.

3.12 ACESSÓRIOS E FERRAGENS

Todas as ferragens serão novas, em perfeito estado de funcionamento.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

A colocação das ferragens será feita com extremo cuidado de modo a não se danificar as esquadrias, quando da furação para embutimento.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

3.13 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

3.13.1 Contrapiso (Regularização sarrafeada de base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 10 cm)

Sobre a laje serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto, ou orientação da Fiscalização. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempeno das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempeno das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, em conformidade com as indicações do projeto.



Deverão ser regularizadas todas as áreas de piso a serem executadas durante a obra de ampliação da agência, bom como a área coberta e outras segundo a orientação da fiscalização.

3.13.2 Piso porcelanato 60x60cm, Bauhaus Cement - Portobello ou similar, PEI 4, assentado com argamassa colante AC-II, rejunte flexível 3mm cinza claro, marca Quartzolit ou similar

A pavimentação interna terá a seguinte especificação: Piso porcelanato 60x60cm Bauhaus Cement – fabricante Portobello ou similar, conforme consta em planilha orçamentária.

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com o caderno de especificações e o orçamento e serem de 1ª qualidade.

As peças de porcelanato serão assentadas sobre uma camada de regularização de espessura de 20 mm no máximo.

Antes de iniciar o assentamento deverá ser feita uma inspeção nas peças de porcelanato que serão assentadas, verificando se todas são da mesma referência, tonalidade e tamanho. Não será permitido a mistura peças de tonalidade e tamanho diferentes em um mesmo ambiente. Não deverão ser assentados produtos que apresentem qualquer tipo de não conformidade.

A temperatura da superfície a ser revestida deve estar entre 4°C e 32°C. Em temperaturas altas a superfície deve ser levemente umedecida.

Deverão ser respeitadas as juntas estruturais e de dilatação. Tais juntas devem ser preenchidas com mastique de poliuretano ou similar. As juntas de dilatação não poderão ser cobertas com argamassa colante ou de rejuntamento. Antes de começar o assentamento, os recortes e a distribuição das peças devem ser planejados, bem como a largura das juntas.

Para o assentamento de porcelanato deve ser aplicada primeiramente uma camada fina de argamassa colante (3 a 4 mm) sobre a base, com o lado liso da desempenadeira. Em seguida deve ser utilizado o lado dentado da desempenadeira num ângulo de aproximadamente 600, formando cordões de argamassa. Aplique também uma camada de argamassa de 1 a 2 mm no verso das peças.

O assentamento será com argamassa de cimento colante especial para porcelanato. As peças serão rejuntadas com argamassa industrializada para rejunte epóxi da Quartzolit ou similar. A junta mínima de assentamento recomendada é de 2 mm. Os cortes e os furos das peças de porcelanato só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas.

Será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendas com retoques visíveis de massa, com meios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou quaisquer outros defeitos.

Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir haverá especial cuidado para que peças resultem elementos isolados, cuja colocação ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos. As peças apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces e arestas deverão apresentar juntas perfeitamente alinhadas e espessuras uniformes.

Após o término do assentamento e a cura do cimento colante, os espaçadores deverão ser retirados e deve ser feito o rejuntamento, no mínimo, 72 horas após o término do assentamento. Todas as juntas e a superfície das peças assentadas deverão



ser limpas enquanto a argamassa ainda estiver fresca. Uma limpeza prematura poderá provocar a remoção parcial do rejuntamento e, se for tardia, obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química, que poderá deteriorar irreversivelmente a superfície do piso. Nos casos de pisos com textura rústica passe uma camada de cera líquida sobre a peça antes do rejuntamento.

O tempo em aberto da argamassa colante deve ser controlado. A argamassa estará em boas condições se, ao tocar os cordões, os dedos sujarem. Não será permitido aplicar o revestimento em áreas onde a argamassa já estiver seca.

Os resíduos de argamassa de rejuntamento devem ser limpos dentro do prazo adequado para evitar maior aderência do rejuntamento, o que dificulta a limpeza. Capricho no rejuntamento significa qualidade da obra e evita a necessidade do uso de produtos de limpeza agressivos. Não será permitida a utilização de ácidos para a limpeza do porcelanato, pois eles podem atacar e prejudicar o brilho do produto.

Todo o trabalho será acompanhado e orientado pela fiscalização deste Tribunal.

3.14 BANCADAS E SOLEIRAS DE MÁRMORE

Serão executadas, de acordo com o projeto, as seguintes soleiras, bancadas e detalhes de rodamão e testeiras em mármore:

Banheiros:

- Soleira em Granito Preto São Gabriel, 0,90x0,15m (porta de entrada);
- Bancada em Granito Preto São Gabriel, detalhes conforme projeto;
- Bancada de apoio em Granito Preto São Gabriel, detalhes conforme projeto;
- Rodamão em Granito Preto São Gabriel, detalhes conforme projeto;
- Testeira em Granito Preto São Gabriel com boleado simples, detalhes conforme projeto;
- Peitoril em Granito Cinza Andorinha (para janela de alumínio e vidro no corredor):
- Rodapé em Granito Preto São Gabriel, altura de 20cm, com friso horizontal (bisote).

3.15 LOUÇAS E METAIS

As louças e metais só deverão ser colocados após o término dos serviços de revestimento e pavimentações.

Após a colocação, a CONTRATADA realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamentos que porventura venham a aparecer.

A altura e o posicionamento das diversas peças serão definidos em projeto, sendo que na existência dos dados em questão, caberá à Fiscalização determinar o posicionamento dos mesmos, quando da execução.

Serão empregados os seguintes equipamentos nos banheiros:

- · Lavatório de canto suspenso, cor branco, Celite ou similar;
- Bacia sanitária com caixa acoplada e assento, cor branca, linha Smarr, Celite ou similar;
- Cuba de embutir oval em louça, cor branca, Celite ou similar;
- Dispensador de sabonete líquido Jackwall ou similar;
- Dispensador de papel-toalha Jackwall ou similar;
- Assento sanitário convencional, cor branco, Celite ou similar.

3.16 VIDROS E ESPELHOS



As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executados em fábrica. Deverá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria

Os vidros serão de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

O espelho será de 4 mm, medidas conforme projeto, bisotê de 2 cm nas bordas, colado em isopor e com revestimento cerâmico.

3.17 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomados precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Para pinturas internas de recintos fechados deverão ser utilizadas máscaras de proteção, salvo e forem empregados materiais não tóxicos. Além dessa proteção, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Serão empregados os seguintes de tipos de pinturas:

- Pintura de paredes de alvenaria com tinta acrílica acabamento acetinado, cor branco gelo, 2 demãos, 1 demão de selador, com prévia aplicação de 1 demão de massa acrílica, marca Sherwin Williams ou similar, incluindo lixamento;
- Pintura de forro de gesso e soltura com tinta acrílica acabamento fosco, cor branco neve, 2 demãos, marca Sherwin Williams ou similar com prévia aplicação de 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Sherwin Williams ou similar, incluindo lixamento;
- Retoque de pintura com tinta acrílica acabamento acetinado, cor branco gelo, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Sherwin Williams ou similar, incluindo lixamento;
- Retoque de pintura com tinta acrílica acabemnto fosco, cor branco neve, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Sherwin Williams ou similar, incluindo lixamento.

3.18 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA REFORMA



A reforma deverá ser entregue inteiramente limpa sem resíduos de tintas, manchas e outros resíduos remanescentes dos servicos executados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

Findos os trabalhos a EXECUTANTE promoverá a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de ga-rantia;
- após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comis-são de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo:
- Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

3.18.1 Limpeza da obra

Deverão ser devidamente removidos da reforma todos os materiais e equipa-mentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da reforma e adptação, dei-xando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuida-dosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;



Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, re-moção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com re-movedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aco fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverão estar presentes na obra profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-obras, Eletricista, Pedreiro, etc. de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

das.

A entrega da reforma não exime a EXECUTANTE, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

A EXECUTANTE entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empreiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A EXECUTANTE fará entrega de todas as chaves, devidamente etiqueta-

Deverão ser devidamente removidos do espaço reformado todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a comple-tamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.



Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, re-moção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Nas paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas será com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela e lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta será com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

4.1 Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

4.2 Critérios de Similaridade e Analogia

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.



Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processarse sem haver compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especifica-dor.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por de-terminada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

ANEXO XII

PROJETOS

Disponível também na Seção de Engenharia deste Regional – Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – anexo B ,1º andar – Areinha – São Luís/MA, em arquivo tipo pdf, para fornecimento através da apresentação de *pendrive* da empresa interessada.





ANEXO XIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITARIA

		01.02				
		Taxas e emolumentos de lei	•			
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Taxas e emolumentos de lei (CREA)	UND.	1,00	241,00	241,00
		SUBTOTAL 1				241,00
		TOTAL				241,00
		TOTAL				241,00
		02.05				
		Retirada de espelho, fixado com parafusos, medindo 1,80x1,00m				
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares	Н	0,65	12,49	8,12
		SUBTOTAL 2				8,12
		TOTAL				8,12
		02.06				
		Retirada de porta completa, incluindo caixa de madeira (entrada do	wc)	, ,		_
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	1,15	10,60	12,19
		SUBTOTAL 2				12,19
		TOTAL				12,19



I						
		02.07				
		Retirada de esquadria de madeira (porta h=1,78m), inclusive batente wc's) c/ reaproveitamento	e de ma	adeira (am	biente interr	no dos
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	1,00	10,60	10,60
		SUBTOTAL 2		1700	10700	10,60
		TOTAL				10,60
		02.08				
		Desmontagem e retirada de divisória em granito c/ reaproveitamento				
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	1,00	10,60	10,60
		SUBTOTAL 2		.,,,,,		10,60
		TOTAL				10,60
		02.09				
		Retirada de porta papel-toalha c/ reaproveitamento		1		
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,20	10,60	2,12
		SUBTOTAL 2				2,12
		TOTAL				2,12



		02.10				
		Retirada de porta sabão líquido c/ reaproveitamento				
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,20	10,60	2,12
		SUBTOTAL 2				2,12
		TOTAL				2,12
		02.11				
		Retirada de sifão				_
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,18	10,60	1,91
		SUBTOTAL 2				1,91
		TOTAL				1,91
		02.12				
		Retirada de torneira com reaproveitamento				
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
		SUBTOTAL 1				0,00
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,22	10,60	2,33
		SUBTOTAL 2				2,33
		TOTAL				2,33
		02.13				



		Retirada de bancada de granito (1,80x0,54) completa,in c/ reaproveitamento	-,		.	
		•			UNITÁRIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
		SUBTOTAL 1				0,00
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	1,49	13,48	20,09
		Servente com encargos complementares	H	0,98	10,60	10,39
0	00010	SUBTOTAL 2		0,70	10,00	30,47
		TOTAL				30,47
		02.16				
		Retirada de porta papel-higiênico, com reaproveitamento		1		
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
		SUBTOTAL 1	OITE.	CONSONIO	(πφ)	0,00
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,25	10,60	2,65
		SUBTOTAL 2		7,20		2,65
		TOTAL				2,65
						,
		02.17				
		Retirada de ralo sifonado,PVC, com grelha		1		1
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
		SUBTOTAL 1				0,00
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Н	0,32	11,15	3,57
		SUBTOTAL 2				3,57
		TOTAL				3,57



					1
	02.18				
	Retirada de caixa sifonada em PVC				
				UNITÁRIO	
	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
	SUBTOTAL 1				0,00
SINAPI 88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Н	0,42	11,15	4,68
0110111 00210	SUBTOTAL 2	- 11	0,12	11,10	4,68
	SOBTOTAL 2				1,00
	TOTAL				4,68
	02.19				
	Retirada de registro de gaveta				Г
	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	SUBTOTAL 1	UNID.	CONSUMO	(ΚΦ)	0,00
	SOBTOTILE 1				0,00
SINAPI 88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Н	0,20	11,15	2,23
	SUBTOTAL 2		0,20	,	2,23
					, -
	TOTAL				2,23
	02.20				
	Retirada com reaproveitamento de piso em granito				I
				UNITÁRIO	
	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
	SUBTOTAL 1				0,00
22					
SINAPI 88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	H	0,50	13,48	6,74



SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,50	10,60	5,30
		SUBTOTAL 2				12,04
		TOTAL				12,04
		TOTAL				12,04
		02.25				
		Retirada de reboco para fixação de placas em granito				
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
		SUBTOTAL 1			Ţ	0,00
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,38	10,60	4,03
		SUBTOTAL 2				4,03
		TOTAL				4,03
		03.02				
		Revestimento em porcelanato 63x63cm Bianco Gnes Cimento Grigio ou sim porcelanato com camada dupla e rejunte colorido, para piso	ilar, in	cluindo arga	amassa colar	ite para
		porceiariato com camada dupra e rejunte colorido, para piso			UNITÁRIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
		Revestimento em porcelanato 63x63cm Bianco Gnes Cimento Grigio ou similar,				
TRT		incluindo argamassa colante para porcelanato com camada dupla e rejunte colorido	m ²	1,00	66,90	66,90
SINAPI		Argamassa colante tipo ACIII E	kg	8,62	1,59	13,71
SINAPI	34357	Rejunte colorido cimentício	kg	0,14	2,26	0,32
		SUBTOTAL 1				80,92
OINIAE:	00050			0.70	10.00	0.17
SINAPI		Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	H	0,70	13,08	9,16
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,27	10,60	2,86
		SUBTOTAL 2				12,02
		TOTAL				92,94



			Ì				
		4.03					
		Revestimento em porcelanato 63x63cm Bianco Gnes Cimento Grigio ou sin porcelanato com camada dupla e rejunte colorido	nilar, in	cluindo arg	amassa colar	te para	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
TRT	TRT	Revestimento em porcelanato 63x63cm Bianco Gnes Cimento Grigio retificado ou similar	m ²	1,05	66,90	70,25	
SINAPI	37596	Argamassa colante tipo ACIII E	kg	8,50	1,59	13,52	
SINAPI	34356	Rejunte Colorido, cimentício	kg	0,80	2,26	1,81	
		SUBTOTAL 1				85,57	
SINAPI	88256	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	Н	0,80	13,08	10,46	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,42	10,60	4,45	
		SUBTOTAL 2				14,92	
		TOTAL				100,48	
		4.04					
		Revestimento em mármore Carrara para paredes (Hall dos elevadores) e=2	2cm,c/	argamassa		junte	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
TRT	TRT	Mármore Carrara para paredes	m²	1,00	1540,00	1540,00	
SINAPI	37596	Argamassa colante tipo ACIII E	kg	8,50	1,59	13,52	
SINAPI	34357	Rejunte colorido, cimenticio	kg	0,24	2,26	0,54	
		SUBTOTAL 1				1554,06	
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	0,44	13,48	5,93	
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,44	10,60	4,66	
		SUBTOTAL 2				10,60	



		TOTAL				1564,65
		4.05				
		Revestimento em granito Verde Ubatuba para paredes (Hall dos elevadores -III E e rejunte	s) e=2c	m, conf det	alhe, com arg	amassa AC
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Granito Verde ubatuba	m²	1,00	330,00	330,00
SINAPI	37596	Argamassa colante tipo ACIII E	kg	8,50	1,59	13,52
SINAPI		Rejunte colorido, cimenticio	kg	0,24	2,26	0,54
		SUBTOTAL 1				344,06
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	0,44	13,48	5,93
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,44	10,60	4,66
		SUBTOTAL 2				10,60
		TOTAL				354,65
		5.01				
		Soleira de granito preto São Gabriel, 15cm de largura para porta de 0,90 e areia no traço 1:3	m,asse	ntada com a	argamassa de	cimento
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Soleira em granito São Grabriel, 15cm de largura	m	1,00	97,50	97,50
SINAPI		Argamassa colante tipo ACIII E	kg	0,13	1,59	0,21
SINAPI		Cimento branco	kg	0,20	2,93	0,59
		SUBTOTAL 1				98,29
		JOBIOTAL I				70,27
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	0,15	13,48	2,02
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,10	10,60	1,06
		SUBTOTAL 2				3,08



]					
		TOTAL				101,37
		5.02				
		Bancada em granito São Gabriel, incluindo corte em granito e fixação de culto)-Circulação interna do WC	ba de s	obrepor ova	al(conf.detalh	e em proje-
		to) onounação interna do tro			UNITÁRIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Granito para bancada, polido tipo preto São Gabriel	m	1,05	670,00	703,50
SINAPI	4823	Massa plastica para mármore/granito	kg	0,52	31,54	16,40
		Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65mm em aço zincado com				
SINAPI	7568	rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	9,00	0,30	2,70
SINAPI	37591	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40cm, capacidade mínima 70kg, branco	und	2,00	22,29	44,58
SINAPI	37398	Rejunte Epoxi Cor	kg	0,04	39,94	1,40
		SUBTOTAL 1				768,58
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	1,49	13,48	20,09
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,98	10,60	10,39
		SUBTOTAL 2				30,47
		TOTAL				799,06
		5.03				
		Bancada de apoio, em granito São Gabriel (conforme detalhe em pro	jeto)			
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Granito para bancada, polido tipo preto São Gabriel	m	1,05	670,00	703,50
SINAPI		Massa plastica para mármore/granito	kg	0,52	31,54	16,40
SINAPI		Rejunte Epoxi Cor	kg	0,04	39,94	1,40
		SUBTOTAL 1		-,	- ·	721,30
						·
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	1,28	13,48	17,25
		Servente com encargos complementares	Н	0,88	10,60	9,33



		SUBTOTAL 2				26,58
		TOTAL				747,89
		5.04				
		Roda-mão em granito São Gabriel (conforme detalhes em proje	to)			
		COMPONENTEC	LINID	CONCLINA	UNITÁRIO	TOTAL (D¢)
TDT	TDT	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Granito polido tipo preto São Gabriel	m	1,05	670,00	703,50
SINAPI		Massa plastica para mármore/granito	kg	0,52	31,54	16,40
SINAPI	3/398	Rejunte Epoxi Cor	kg	0,04	39,94	1,40
		SUBTOTAL 1				721,30
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	0,75	13,48	10,11
SINAPI		Servente com encargos complementares	Н	0,66	10,60	7,00
		SUBTOTAL 2				17,11
		TOTAL				738,41
		5.05				
		Testeira em granito São Gabriel,borda com boleado simples		1		1
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Granito polido tipo preto São Gabriel	m	1,05	670,00	703,50
SINAPI	4823	Massa plastica para mármore/granito	kg	0,52	31,54	16,40
SINAPI	37398	Rejunte Epoxi Cor	kg	0,04	39,94	1,40
		SUBTOTAL 1				721,30
OINIADI	00074			0.75	10.10	0.7/
SINAPI		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	H	0,65	13,48	8,76
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,58	10,60	6,15
		SUBTOTAL 2				14,91
		TOTAL				736,21
-						



		5.06		1		1
		Peitoril em granito cinza andorinha assentado com argamassa de corredor)	cimento e areia	(para jane	a de aluminio	o e vidro no
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$
TRT	TRT	Peitoril em Granito polido cinza andorinha	m	1,05	52,50	55,13
SINAPI	88631	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m³	0,003	299,32	0,90
		SUBTOTAL 1				56,02
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	0,40	13,48	5,39
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,40	10,60	4,24
		SUBTOTAL 2				9,63
		TOTAL				65,65
		5.07				
		Rodapé em granito São Gabriel,h=20cm assentado com argamassa	a de cimento e a	reia no trac	n 1·4	
		Rodape em granito suo Subrier,n-200m assentado com argamasse	de cimento e a		UNITÁRIO	1
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Roda pé Granito polido tipo preto São Gabriel	m	1,01	180,00	180,90
SINAPI	88631	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m ³	0,01	299,32	2,99
		SUBTOTAL 1				183,89
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	0,10	13,48	1,35
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,30	10,60	3,18
		SUBTOTAL 2				4,53
		TOTAL				188,42
		7.02				
		Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples			- !	



					UNITÁRIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI		Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples bitola 1 1/4	UNID.	1,00	78,12	78,12
SINAPI	109	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40mm x 1 1/4, para água	UNID.	2,00	3,21	6,42
SINAPI	122	Adesivo plástico para pvc frasco c/ 850gr	UNID.	0,01	42,91	0,30
SINAPI	20083	Solução limpadora para pvc, frasco 1000cm ³	UNID.	0,01	37,26	0,30
SINAPI	38383	Lixa dágua em folha, grão 100	UNID.	0,05	1,32	0,07
		SUBTOTAL 1				85,20
SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	Н	0,10	14,23	1,42
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	Н	0,10	11,15	1,12
		SUBTOTAL 2				2,54
		TOTAL				87,74
		0.04				
		8.01		.	1.4	
		Plafon de embutir quadrado com lâmpadas de LED 32w (30x30cm) - 6000k	brance	rio, comp	unitário u simila UNITÁRIO	ı <u>r</u>
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
		Plafon Led de embutir quadrado com lâmpadas de led 32w 30x30cm - 6000k bran-			·	
TRT	TRT	co frio ou similar	und	1,00	104,90	104,90
		SUBTOTAL 1				104,90
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	Н	0,60	14,42	8,65
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Н	0,60	11,29	6,77
		SUBTOTAL 2				15,43
		TOTAL				120,33
		8.02				
		Spot Led Cob Startec 10x10cm com Lâmpadas de LED 5w Quadrado Luz Bra	nco Ne	utro 4000k	completa ou	similar
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO	TOTAL (R\$)



1			1		(R\$)	
		Spot Led Cob Startec 10x10cm com lâmpadas de led 5w Quadrado Luz Branco			, ,	
TRT	TRT	Neutro 4000k ou similar	und	1,00	70,06	70,06
		SUBTOTAL 1				70,06
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	Н	0,60	14,42	8,65
SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Н	0,60	11,29	6,77
		SUBTOTAL 2				15,43
		TOTAL				05.40
		TOTAL				85,49
		9.01				
		Porta em chapa de MDF branco liso, e=25mm, 2 faces, de 0,72x1,72m, do	bradiça	s e parafus	o de fixação.	_
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	34666	Chapa de MDF branco liso 2 faces e= 25mm, de 2,75x1,85m	m ²	1,20	60,20	72,24
0	0.000	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2 x 3", e= 1,9 A 2mm, com anel, cromado ou zinca-	- '''	1,20	00,20	72,21
SINAPI	2432	do, tampa bola, com parafusos	und	3,00	25,87	77,61
		SUBTOTAL 1				149,85
SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	H	1,41	14,01	19,81
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Н	0,71	11,12	7,86
		SUBTOTAL 2				27,67
		TOTAL				177,52
		9.02				
		Porta em chapa de MDF branco liso e=25mm 2 faces para PCD de 0,82x1,7	2m, dol	oradiças e p	arafusos de f	ixação.
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



SINAPI 24 SINAPI 88	8261 8239	SUBTOTAL 1 Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares Ajudante de carpinteiro com encargos complementares SUBTOTAL 2 TOTAL	H H	0,64 0,26	25,87 14,01 11,12	77,61 264,24 8,97 2,89 11,86 276,10
SINAPI 24 SINAPI 88	8261 8239	SUBTOTAL 1 Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares Ajudante de carpinteiro com encargos complementares SUBTOTAL 2	Н	0,64	14,01	77,61 264,24 8,97 2,89 11,86
SINAPI 24 SINAPI 88	8261 8239	SUBTOTAL 1 Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Н	0,64	14,01	77,61 264,24 8,97 2,89
SINAPI 24 SINAPI 88	2432 8261	SUBTOTAL 1 Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	Н	0,64	14,01	77,61 264,24 8,97
SINAPI 24 SINAPI 88	2432 8261	SUBTOTAL 1 Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares				77,61
SINAPI	2432		um	3,00	25,87	77,61
SINAPI		do, tampa bola, com parafusos	um	3,00	25,87	
SINAPI						
		Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2 x 3", e= 1,9 A 2mm, com anel, cromado ou zinca-		l l		01,02
		Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310ml	1,61	33,55	54,02
TRT TF		Moldura em perfil de alumínio para visor em vidro	m	1,60	22,50	36,00
SINAPI 72	2117	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	0,12	127,89	15,35
SINAPI 34	4666	Chapa de MDF branco liso 2 faces e= 25mm, de 2,75x1,85m	m²	1,35	60,20	81,27
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R
		Porta em chapa de MDF branco liso e= 25mm 2 faces, de 0,90x1,50m e vis com perfil em aluminio natural, incluindo parafusos de fixação. (conf. Deta				20x0,60)n
		9.03				
		TOTAL				190,67
						100 (-
		SUBTOTAL 2				30,22
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Н	0,77	11,12	8,56
SINAPI 88	8261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	Н	1,55	14,01	21,66
ı		SUBTOTAL 1				160,45
		do, tampa bola, com parafusos	um	3,00	25,87	77,61
SINAPI 24		Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2 x 3", e= 1,9 A 2mm, com anel, cromado ou zinca-				
		Chapa de MDF branco liso 2 faces e= 25mm, de 2,75x1,85m	m²	1,38	60,20	82,84



		Porta em chapa de MDF branco liso e=25mm 2 faces para PCD de 0,82 x 2,7 de fixação	10m, c/	' batentes,	dobradiças e _l	parafusos
					UNITÁRIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI		Chapa de MDF branco liso 2 faces e= 25mm, de 2,75x1,85m	m²	1,72	60,20	103,54
SINAPI	72117	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	0,12	127,89	15,35
TRT	TRT	Moldura em perfil de alumínio para visor em vidro	m	1,60	22,50	36,00
SINAPI	142	The state of the s	310ml	1,61	33,55	54,02
SINAPI	2432	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2 x 3", e= 1,9 A 2mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	um	2,00	25,87	51,74
SINAPI	183	Batente/portal/aduela/marco maciço e=3cm, I=13cm, 60cm a 120cm, 210cm, em cedrinho/angelim/eucalipto	jg	1,00	230,00	230,00
SINAPI	11950	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	18,00	0,10	1,80
SINAPI	84657	Fundo sintético nivelador branco	m²	0,78	6,97	5,44
SINAPI	84659	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demão	m²	0,78	10,94	8,53
		SUBTOTAL 1				506,42
SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	Н	0,64	14,01	8,97
SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Н	0,26	11,12	2,89
		SUBTOTAL 2				11,86
		TOTAL				518,27
		10.01				
		Lavatório de canto suspenso branco Celite ou similar, incluindo parafusos d	le fixaç	ão- forneci	mento e instal	ação
		COMPONENTES		O O N O L IN 4 O	UNITÁRIO	TOTAL (D¢)
TDT	TOT	COMPONENTES Colline and the control of the control	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Lavatório de canto suspenso branco Celite ou similar	und	1,00	318,77	318,77
SINAPI	4351	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	und	2,00	9,63	19,26
		Rejunte Epoxi Branco	kg	0,06	31,21	1,87
	01023	појато вром втано	l Ny	0,00	J 1, Z 1	1,07



		SUBTOTAL 1				339,90
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Н	0,44	11,15	4,91
SINAPI		Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	Н	0,44	14,23	6,26
		SUBTOTAL 2				11,17
		TOTAL				351,07
		10.04				
		Assento sanitário de plastico, tipo convencional		1		1
					UNITÁRIO	
01114.51		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	3//	Assento sanitário de plastico, tipo convencional	und	1,00	22,25	22,25
		SUBTOTAL 1				22,25
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Н	0,21	11,15	2,34
		SUBTOTAL 2				2,34
		TOTAL				24,59
		11.02				
		Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro, em estrutura tipo TS de	correr	- fornecime		ão
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro, em estrutura tipo TS de correr	und	1,00	85,40	85,40
SINAPI	11950	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	2,00	0,10	0,20
		SUBTOTAL 1				85,60
CINIADI	00000			0.00	44.40	0.00
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	0,20	11,12	2,22
SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	Н	0,20	14,01	2,80



		SUBTOTAL 2				5,03
		TOTAL				90,63
		11.03				
		Barra de apoio reta, em aço inox polido, 80cm de diâmetro mínimo 3cm - fo	rncecir	nento e ins		
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	36081	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm diâmetro mínimo 3cm	und	1,00	178,50	178,50
SINAPI			und	1,00	2,55	2,55
SINAPI	11950	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	4,00	0,10	0,40
		SUBTOTAL 1	GI. I GI	.,,,,	07.0	181,45
		TOTAL				181,45
		11.04				
		Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, diâmetro minimo 3cr	n - forr	necimento e	e instalação	
					UNITÁRIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	(R\$)	TOTAL (R\$)
		Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, diâmetro minimo 3cm	und	1,00	112,35	112,35
SINAPI	95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão-de-obra	und	1,00	2,55	2,55
		Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca				
SINAPI	11950	soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	4,00	0,10	0,40
		SUBTOTAL 1				115,30
		TOTAL				115,30
		11.05				
		Reinstalação de porta sabonete líquido	<u> </u>	<u> </u>		
			_			



		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	95541		und	1,00	2,55	2,55
On to a 1	00011	Trixação utilizarido parardso e bueria de fryion, somente mao-de-obra	una	1,00	2,55	2,33
		SUBTOTAL 1				2,55
		TOTAL				2,55
		1017/2				
		11.06				
		Reinstalação de porta papel toalha considerando reaproveitamento de mat	erial	I.		-
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	11050	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	2,00	0,10	0,20
SINAPI	95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão-de-obra	und	1,00	2,55	2,55
		Timação dilitzariao pararase e sastia de figienți semente finae de esta	arra	1,700	2,00	2,00
		SUBTOTAL 1				2,75
		TOTAL				2,75
		11.07				
		Reinstalação de porta papel higiênco considerando reaproveitamento de m	<u>aterial</u>		LINUTÁDIO	
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	11950	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	2,00	0,10	0,20
	95541		und	1,00	2,55	2,55
			1			
		SUBTOTAL 1				2,75



		TOTAL				2,75
		11.08				
		Puxador tubular reto, duplo, em alumínio polido, diâmetro, aprox. de 1', co de madeira	mprime	ento aprox.	de 400mm, p	ara portas
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINADI	38168	Puxador tubular reto, duplo, em aluminio polido, diâmetro aprox. de 1', comprimento aprox. 40mm, para portas de madeira ou vidro	und	1,00	98,15	98,15
OllVALI	30100	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca	unu	1,00	70,15	70,13
SINAPI	11950	ļ ,	und	2,00	0,10	0,20
		SUBTOTAL 1				98,35
SINAPI	95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra	und	1,00	2,55	2,55
		SUBTOTAL 2				2,55
		TOTAL				100,90
		12.01				
		Divisórias em granito São Gabriel, espessura 30mm, assentada com argar ção de porta	nassa,n	o traço 1:4	, inclusive fur	os p/ fixa-
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Granito polido tipo preto São Gabriel	m ²	1,05	330,00	346,50
SINAPI	88631	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m³	0,03	299,32	8,98
SINAPI	1380	Cimento Branco	kg	0,70	2,93	2,05
		SUBTOTAL 1				357,53
SINAPI	88274	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	Н	4,80	13,48	64,70
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	2,30	10,60	24,38
		SUBTOTAL 2				89,08



		TOTAL				446,61
		TOTAL				440,01
		12.02				
		Placa de acrílico transparente adesivada para sinalização de portas, borda fita dupla face	polida d	de 35x10cm	e=6mm , fix	ado com
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRT	TRT	Placa de acrilico transparente adesivada para sinalização de portas, borda polida de 35x10cm e=6mm	und	1,00	76,98	76,98
TRT	TRT	Fita dupla face	М	0,70	3,93	2,75
		SUBTOTAL 1				79,73
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,10	10,60	1,06
		SUBTOTAL 2				1,06
		TOTAL				80,79
		12.03				
		Reinstalação de esquadrias de alumínio e vidro completa medindo 0,68x1,5	50m	1		1
		COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	11950	Bucha de Nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20x40mm aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	9,00	0,10	0,90
		SUBTOTAL 1				0,90
		Serralheiro com encargos complementares	Н	1,15	13,48	15,50
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	Н	0,90	10,60	9,54
		SUBTOTAL 2				25,04
		TOTAL				25,94
		12.04				



		Reinstalação de batente de madeira 4x4cm (h= 1,75m) enverniz trada dos banheiros	zada, para fixação	de portas d	le box em gra	inito e en-		
		COMPONENTES	UNID	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
SINAPI	40905	Verniz sintético em madeira, duas demãos	m ²	0,28	15,89	4,45		
		SUBTOTAL 1				4,45		
SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	0,25	11,12	2,78		
SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	Н	0,20	14,01	2,80		
		SUBTOTAL 2				5,58		
		TOTAL				10,03		
		12.05						
		Barra roscada 1/4" para fixação de porta no box em granito e entrada dos banheiros (tres posições de fixação) - for- necimento e instalação						
		COMPONENTES	UNID	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
TRT	TRT	Barra roscada de 1/4"	M	1,00	5,71	5,71		
		SUBTOTAL 1				5,71		
SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Н	0,22	11,12	2,45		
		SUBTOTAL 2				2,45		
		TOTAL				8,16		
		12.06						
		Porca cega cromada para barra roscavel de 1/4" -fornecimento	e instalação					
		COMPONENTES	UNID	CONSUMO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
TRT	TRT	Porca cega cromada para barra roscavel de 1/4"	und	1,00	2,51	2,51		
		SUBTOTAL 1				2,51		



SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Н	0,12	11,12	1,33
SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	Η	0,12	14,01	1,68
		SUBTOTAL 2				3,02
		TOTAL				5,53